

# BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2022/02/25 (040/2022) 25 de fevereiro de 2022

## Sumário

Aviso.....	3
Códigos .....	3
TRIBUNAIS .....	7
<b>Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial</b> .....	7
A sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 628552, nega provimento ao recurso e mantém despacho de concessão do registo. A Decisão Singular do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga a apelação improcedente e mantém a sentença recorrida. ....	7
A sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 628552, nega provimento ao recurso e mantém despacho de concessão do registo. A Decisão Singular do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga a apelação improcedente e mantém a sentença recorrida. ....	42
<b>PATENTES DE INVENÇÃO</b> .....	50
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	50
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A .....	51
Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A .....	52
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	53
<b>DESENHOS OU MODELOS</b> .....	54
Pedidos - BB/CA1Y .....	54
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y .....	56
<b>REGISTO NACIONAL DE MARCAS</b> .....	57
Pedidos .....	57
Concessões .....	76
Concessões - Marca de certificação ou garantia.....	78
Vigências por sentença.....	79
Recusas.....	80
Renovações .....	82
Caducidades por falta de pagamento de taxa .....	83
Outros Atos.....	85
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	86
<b>REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS</b> .....	87
Pedidos .....	87
Concessões .....	89
<b>REGISTO DE LOGÓTIPOS</b> .....	90
Pedidos .....	90
Concessões .....	92
Recusas.....	93
Renovações .....	94
Caducidades por falta de pagamento de taxa .....	95
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	96
Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho .....	97

---

<b>AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL .....</b>	<b>98</b>
<b>PROCURADORES AUTORIZADOS .....</b>	<b>119</b>

## Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

## Códigos

### Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

### Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
  - A, U — Int. Cl. 7;
  - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
  - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
  - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
  - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
  - (540) Reprodução do sinal.
  - (550) Indicação do tipo de marca
  - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
  - (561) Transliteração da marca.
  - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
  - (591) Informações de cores reivindicadas.
  - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

**Outros códigos**

MNA — Marca nacional.  
MCA — Marca Coletiva.  
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.  
NOM — Nome de estabelecimento.  
INS — Insígnia de estabelecimento.  
LOG — Logótipo.  
DNO — Denominação de Origem Nacional.  
DOI — Denominação de Origem Internacional.  
IGR — Indicação Geográfica.  
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,  
organizações intergovernamentais  
e outras entidades  
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.  
AE — Emirados Árabes Unidos.  
AF — Afeganistão.  
AG — Antígua e Barbuda.  
AI — Anguila.  
AL — Albânia.  
AM — Arménia.  
AN — Antilhas Holandesas.  
AO — Angola.  
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.  
AR — Argentina.  
AT — Áustria.  
AU — Austrália.  
AW — Aruba.  
AZ — Azerbaijão.  
BA — Bósnia-Herzegovina.  
BB — Barbados.  
BD — Bangladesh.  
BE — Bélgica.  
BF — Burquina Faso.  
BG — Bulgária.  
BH — Barém.  
BI — Burundi.  
BJ — Benin.  
BM — Bermudas.  
BN — Brunei Darussalam.  
BO — Bolívia.  
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.  
BR — Brasil.  
BS — Baamas.  
BT — Butão.  
BV — Ilha Bouvet.  
BW — Botswana.  
BY — Bielo-Rússia.  
BZ — Belize.  
CA — Canadá.  
CD — República Democrática do Congo.  
CF — República Centro-Africana.  
CG — Congo.

CH — Suíça.  
CI — Costa do Marfim.  
CK — Ilhas Cook.  
CL — Chile.  
CM — Camarões.  
CN — China.  
CO — Colômbia.  
CR — Costa Rica.  
CU — Cuba.  
CV — Cabo Verde.  
CY — Chipre.  
CZ — República Checa.  
DE — Alemanha.  
DJ — Djibuti.  
DK — Dinamarca.  
DM — Dominica.  
DO — República Dominicana.  
DZ — Argélia.  
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.  
EC — Equador.  
EE — Estónia.  
EG — Egipto.  
EH — Sara Ocidental.  
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.  
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.  
ER — Eritreia.  
ES — Espanha.  
ET — Etiópia.  
FI — Finlândia.  
FJ — Fiji.  
FK — Ilhas Malvinas.  
FO — Ilhas Faroé.  
FR — França.  
GA — Gabão.  
GB — Reino Unido.  
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).  
GD — Granada.  
GE — Geórgia.  
GG — Guernsey.  
GH — Gana.  
GI — Gibraltar.  
GL — Gronelândia.  
GM — Gâmbia.  
GN — Guiné.  
GQ — Guiné Equatorial.  
GR — Grécia.  
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.  
GT — Guatemala.  
GW — Guiné-Bissau.  
GY — Guiana.  
HK — Hong-Kong/China.  
HN — Honduras.  
HR — Croácia.  
HT — Haiti.  
HU — Hungria.  
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).  
ID — Indonésia.  
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.  
WO — OMPI — Organização Mundial da  
Propriedade Intelectual.  
WS — Samoa.  
YE — Iémen.  
YU — Jugoslávia. (1)  
ZA — África do Sul.  
ZM — Zâmbia.  
ZW — Zimbábwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

## TRIBUNAIS

### Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

**A sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 628552, nega provimento ao recurso e mantém despacho de concessão do registo. A Decisão Singular do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga a apelação improcedente e mantém a sentença recorrida.**

Assinado em 07-10-2021, por  
Maria João Calado, Juiz de Direito



Processo: 195/21.0YHLSB  
Referência: 455051

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

#### SENTENÇA

##### *I – Relatório:*

“**Arcol, SA**”, com sede em Guimarães, veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que concedeu o registo à marca nacional n.º 628552 “Rikissimo”, requerida por “Euromadi Ibérica”, pedindo que seja revogado o despacho recorrido e recusada a concessão do referido registo de marca.

Alegou em síntese, que é titular da marca da União Europeia nº12539789 – “puríssimo” que, existe identidade entre os produtos que as marcas visam assinalar e que a marca recorrida apresenta semelhanças com a sua e é, susceptível de gerar confusão no consumidor.

\*

A recorrida não apresentou contestação.

\*

Face ao disposto no n.º 3 do artigo 43.º do CPI é chegado o momento de ser proferida a respectiva decisão.

\*

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, excepções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

\*

Fixo aos presentes autos o valor de € 30.000,01 (artigos 303.º e 306.º do Código do Processo Civil).

\*

##### *II – Fundamentação – Matéria de facto provada:*



Processo: 195/21.0YHLSB  
Referência: 455051

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Do acordo das partes e dos documentos juntos, resultam como provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. A recorrente é titular da marca da união europeia n.º 12539789



, pedida em 28/01/2014 e concedida em 04/09/2014.

2. Esta marca destina-se a assinalar, nas classes 3, 29, 30, 31 e 32 da Classificação Internacional de Nice, os seguintes produtos:

*«3 Artigos de higiene pessoal; Produtos para limpar e perfumar; Óleos essenciais e extratos aromáticos; Produtos para tratamento (limpeza, etc) de animais.*

*29 Carnes; Frutos, fungos e vegetais processados (incluindo oleaginosas e leguminosas); Ovos de aves e produtos à base de ovo; Peixe, marisco e moluscos; Produtos lácteos e substitutos lácteos; Alimentos preparados em caçarola; Alimentos refrigerados constituídos essencialmente por peixe; Almôndegas [alimentos] (almôndega tradicional do Reino Unido); Aperitivos (snacks) à base de batata; Aperitivos alimentares à base de soja; Aperitivos de soja; Aros de cebola; Batatas fritas; Batatas fritas em palitos congeladas; Batatas fritas estaladiças; Bolachas salgadas de peixe; Caldo de carne de vaca; Caldos; Caldos [preparados]; Caldos [sopas]; Caldos de peixe; Castanhas assadas; Chili com carne; Chop suey; Concentrados de caldo; Concentrados de tomate; Croquetes; Cubos de caldo; Óleos e gorduras.*

*30 Alimentos preparados sob a forma de molhos; Alimentos salgados preparados feitos de farinha de batata; Aperitivos compostos por produtos à base de cereais; Aperitivos constituídos predominantemente por pão; Aperitivos de cereais com sabor a queijo; Aperitivos de milho tufado; Aperitivos de milho tufado com sabor a queijo; Aperitivos de sésamo; Aperitivos feitos a partir de farinha de arroz; Aperitivos feitos a partir de farinha de cereais; Aperitivos feitos com farinha de batata; Aperitivos feitos de farinha de milho; Aperitivos feitos de amido de cereais; Aperitivos feitos de farinha de soja; Aperitivos feitos de milho; Aperitivos feitos de milho e sob a forma de argolas; Aperitivos feitos de milho e sob a forma de folhados; Aperitivos feitos de pão ralado; Aperitivos feitos de trigo; Aperitivos feitos de trigo integral; Aperitivos preparados a partir do milho; Aperitivos salgados feitos de farinha de milho moldados por extrusão; Aperitivos à base de cereais extrudidos; Arroz misturado com vegetais e carne de vaca [bibimbap]; Açúcares, adoçantes naturais, revestimentos e coberturas doces, produtos apícolas; Café, chás e cacau e substitutos dos mesmos; Gelo, gelados, iogurtes gelados e sorvetes; Grãos processados, amidos, e produtos feitos a partir dos mesmos, preparações de cozedura e leveduras; Produtos de padaria, confeitaria, chocolate e sobremesas; Sais, temperos, aromas e condimentos.*



Processo: 195/21.0YHLSB  
Referência: 455051

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

*31 Alimentos e rações para animais; Culturas agrícolas e aquiculturas, produtos hortícolas e florestais; Animais vivos, organismos para criação; Camas e leitos para animais.*

*32 Bebidas sem álcool; Cerveja e produtos de cervejaria; Preparações para fazer bebidas.*

*33 Bebidas alcoólicas (excluindo cerveja); Preparações para produzir bebidas alcoólicas.»*

3 – A recorrida pediu em 09/08/2019 o registo da marca nacional nº 628552

**Rikissimo**

para assinalar nas classes 29 e 30 da Classificação Internacional de Nice:

*«29 - carne, peixe, carne de ave e carne de caça; extratos de carne; frutas e verduras, hortaliças e*

*legumes em conserva, congelados, secos e cozidos; geleias, doces, compotas; ovos; leite e produtos lácteos; óleos e gorduras para a alimentação; refeições preparadas congeladas constituídas essencialmente por legumes; refeições preparadas com aves (principalmente aves domésticas); refeições preparadas que contêm principalmente carne de caça; refeições preparadas constituídas principalmente por peixe; refeições preparadas que contêm principalmente marisco; saladas preparadas; refeições preparadas de carne (em que predomina a carne); frutos oleaginosos preparados; frutos preparados; refeições preparadas à base de legumes; aperitivos congelados compostos principalmente de marisco; aperitivos congelados compostos principalmente de frango; aves ultracongeladas; carne congelada; frutos congelados; pratos principais congelados pré-embalados compostos principalmente de marisco; produtos de carne congelados; produtos de peixe congelados; legumes congelados.*

*30 - café, chá, cacau e sucedâneos do café; arroz; tapioca e sagú; farinhas e preparações feitas de cereais; pão, produtos de pastelaria; gelados; açúcar, mel, xarope de melaço; levedura, fermento em pó; sal; mostarda; vinagre, molhos (condimentos); especiarias; gelo (água congelada); arroz preparado congelado com condimentos e legumes; pastéis congelados recheados com carne e legumes; pastéis congelados recheados com carne; pastéis congelados recheados com legumes; folhas de massa folhada congelada; massa ultracongelada; pizza congelada; bolos congelados; alimentos preparados sob a forma de molhos; alimentos preparados a partir do milho; arroz preparado; refeições preparadas à base de massas (noodles); refeições preparadas com massa; massas alimentícias preparadas; refeições preparadas à base de massa; almoços pré-embalados constituídos principalmente por arroz, incluindo também carne, peixe ou legumes; glúten para a alimentação; pratos de massa alimentar preparados; empadas de carne preparadas; bolinhos de massa chineses recheados e cozidos; refeições pré-cozinhadas que contêm massa; refeições de arroz preparadas; preparações de ervas para fazer bebidas; preparados de especiarias; preparados instantâneos para fazer gelados; preparações para a confeção de produtos de padaria; preparações para a confeção de molhos; preparações para*



Processo: 195/21.0YHLSB  
Referência: 455051

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

*fazer bebidas à base de chá; preparações para a confeção de bebidas à base de cacau; preparações para confeccionar bebidas à base de café; alimentos salgados preparados feitos de farinha de batata».*

4 - A recorrente apresentou reclamação contra este pedido de registo.

5 – O INPI, na sequência de uma outra reclamação, da Decorgel – Produtos Alimentares, SA, recusou provisoriamente o registo da marca 628552.

6- O titular da marca em estudo (ora recorrida), na sequência dessa reclamação, eliminou os produtos que obstavam à sua concessão e por despacho de 19/03/2021, o INPI concedeu o registo da marca da recorrida, por entender que o obstáculo foi eliminado e a marca da recorrida em nada se assemelhava com a marca da UE da titularidade da agora recorrente.

\*

**III – Fundamentação de Direito:**

Conforme se constata a recorrente vem requerer a recusa do registo da marca da recorrida, alegando essencialmente que o mesmo é susceptível de confundir o consumidor, atentas as semelhanças existentes entre ambas.

“*Marca é um sinal distintivo de produtos ou serviços, visando individualizá-los no mercado, perante o consumidor e em relação aos demais, com os propósitos de assegurar e potenciar a clientela, simultaneamente protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes*” (Ac. do STJ de 11/01/2011, proc. 627/06.7TBAMT.P1, em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt), e Ferrer Correia - *Lições de Direito Comercial*, vol. I, p. 253. A sua função essencial é a distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a promoção dos produtos ou serviços que assinala (cf. Luís Couto Gonçalves - *Direito das Marcas*, pp. 17 – 30).

A composição das marcas é tendencialmente livre, limitada apenas por algumas restrições impostas por lei ou pelos princípios da eficácia distintiva da verdade, novidade, independência e licitude (artigos 231º e 232º do NCPI).



Processo: 195/21.0YHLSB  
Referência: 455051

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Conforme se estipula no artigo 238.º n.º 1 do NCPI “a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, **cumulativamente**:

- a) A marca registada tiver prioridade;
- b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;
- c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto”.

No caso, a recorrente tem marca prioritária que tem protecção comunitária, a qual, consequentemente, goza igualmente de protecção nacional, já que o disposto no art. 16º,1, do Regulamento (CE) nº 207/2009, do Conselho estabelece que a marca comunitária enquanto objecto de propriedade é considerada na sua totalidade e para o conjunto do território da Comunidade como uma marca nacional registada num Estado membro.

E, à semelhança do art. 210º do NCPI, o art. 9º, 1 a) e b) do citado Regulamento, refere que a marca comunitária confere ao seu titular um direito exclusivo, razão pela qual, o seu titular poderá proibir um terceiro de a utilizar, sem o seu consentimento, na vida comercial, um sinal idêntico ou similar à marca comunitária, para produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais esta foi registada, bem como, um sinal que, pela sua identidade ou semelhança com a marca comunitária provoque o risco de confusão no espírito do público.

O primeiro requisito a que se reporta o supra citado art. 238º do CPI prende-se com dados objectivos, ou seja, a data em que foi concedido o registo, tendo porém de se considerar a prioridade resultante do pedido. O segundo, refere-se à identidade do tipo de produtos ou serviços em causa, face à sua utilidade e fim ou ainda à sua origem, não sendo naturalmente suficiente que estes se integrem na mesma classe, antes que se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos.

No caso dos autos, não restam dúvidas da prioridade do registo da marca da recorrente, sendo que as partes não colocam, sequer, tal em causa.

No que respeita ao segundo requisito, o da afinidade dos produtos/serviços, vejamos.



Processo: 195/21.0YHLSB  
Referência: 455051

### Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

#### Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### Recurso de Propriedade Industrial

A identidade do tipo de produtos ou serviços deve ser aferido face à sua utilidade e fim ou ainda à sua origem, não sendo naturalmente suficiente que estes se integrem na mesma classe, mas antes que se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos. "Na comparação entre duas marcas ou entre uma marca e outro sinal distintivo prioritário, a identidade ou afinidade dos sinais deve em primeiro lugar aferir-se em função dos produtos ou serviços a que se destinam, sendo necessário que estes se situem o mesmo *mercado relevante*, de modo a permitir uma relação de concorrência entre os agentes económicos que os oferecem ao público. Ou seja, exige-se que entre os produtos ou serviços se verifique o que se costuma designar por *elasticidade cruzada da procura* (Ac. da RL, de 2/07/2013, proc. 451.06.7TYLSB.L1-7, em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt)).

Dentro destes critérios, verifica-se, indubitavelmente, a existência de identidade e afinidade entre os produtos assinalados nas marcas em apreço, no que respeita às classes 29 e 30, sendo que as partes não colocam isso em causa, pelo que nos abtemos de sobre tal requisito discorrer.

Estão, pois verificados os dois primeiros requisitos a que alude o art. 238º, alíneas a) e b), do CPI.

Vejamus então agora se se verifica o terceiro requisito supra referido – o da imitação, a que corresponde a alínea c) do citado art. 238º.

“O consumidor quando compra determinado produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem à vista (em regra) as duas marcas, para fazer delas um exame comparativo. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória”. “No exame comparativo das marcas, feito nestes termos, deve considerar-se decisivo o juízo que emitiria o consumidor médio do produto ou produtos em questão. Se, por exemplo, se trata de um produto consumido em regra por pessoas de certo grau de cultura, a confusão de marcas com alguns elementos comuns não será tão fácil como nos casos em que determinado produto se destine de preferência a camadas sociais de cultura rudimentar (Ferrer Correia - Lições de Direito Comercial, 1994, p. 188).



Processo: 195/21.0YHLSB  
Referência: 455051

### **Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**

#### **Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

#### **Recurso de Propriedade Industrial**

Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no acto de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respectivos sinais.

Encontrando-se a marca registanda vocacionada para assinalar produtos semelhantes e afins aos que a marca da recorrente assinala, resta apurar se há ou não semelhanças entre elas.

No que concerne à semelhança entre marcas, a lei não define este conceito, somente indicando os critérios para determinar a sua existência, cabendo ao intérprete e aplicador da lei, designadamente à jurisprudência, a tarefa de decidir, caso a caso e à luz desses critérios, sobre a sua verificação e consequente relevância para efeitos de recusa de registo.

Convém, por isso, lembrar alguns princípios ou regras que se vêm firmando quer na doutrina, quer, especialmente na jurisprudência, no âmbito desta específica actividade hermenêutica.

“É matéria de facto saber se existe ou não semelhança e é matéria de direito apurar quer da existência ou não de imitação em face das semelhanças ou dissemelhanças fixadas pelas instâncias, quer se a imitação assenta numa semelhança capaz de determinar erro ou confusão; — o juízo comparativo deve ser objectivo, apurando-se se existe risco de confusão tomando em conta o consumidor ou utilizador final medianamente atento;

— para a formulação desse juízo relevam menos as dissemelhanças que ofereçam os diversos pormenores isoladamente do que a semelhança que resulta do conjunto dos elementos componentes, devendo ainda tomar-se em conta a interligação entre os produtos e serviços, por um lado, e, por outro, os sinais que os diferenciam.

Isto é, esse confronto não demanda, da parte do consumidor, especiais qualidades de perspicácia, subtileza ou atenção, já que, no frenético universo do consumo, o padrão é o consumidor médio, razoavelmente informado, mas não particularmente atento às especificidades próprias das marcas.



Processo: 195/21.0YHLSB  
Referência: 455051

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Daí que, no juízo a fazer acerca da imitação, se deva ter em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas” — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstracto, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspectiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

Haverá, aliás, que atender à espécie de marca de que se trata. Assim, nas marcas nominativas, deverá proceder-se a um confronto sobre os aspectos gráficos e fonético — cf. ac. do STJ de 30.01.2001, CJSTJ 2001, I, pág. 89 —, e nas mistas atender ainda aos figurativos, tudo no seu conjunto, salientando aquilo que chama mais a atenção ao referido consumidor, aquilo que mais (facilmente) retém na memória.

No caso em apreço, verifica-se que os sinais em confronto são mistos.

E, o único ponto em comum entre eles é o sufixo superlativo ‘issimo’.

No mais, para além dos restantes elementos verbais serem diversos, ‘RIK’ e ‘PUR’, que faz com que foneticamente se não confundam, também os elementos figurativos são totalmente distintos, sendo que os elementos desenhísticos neste tipo de marcas que assinalas produtos alimentares são os que mais se destacam, sobrepondo-se até aos elementos verbais.

Mas, mesmo em termos fonéticos as marcas não são confundíveis, pois, efetivamente, apenas têm em comum o superlativo que realça a qualidade da marca e que, obviamente, não pode ficar na disponibilidade de um só agente económico.

Conceptualmente, também as palavras ‘rico’ [RIK] e ‘puro’ [PUR] são distintas.



Processo: 195/21.0YHLSB  
Referência: 455051

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

Isto para dizer que, as marcas não são confundíveis.,



pois , não é fonética, gráfica ou figurativamente idêntica a

**Rikissimo**

, pois mesmo a coincidência do sufixo superlativo ‘ISSIMO’, não confere qualquer similitude fonética às marcas em apreço. Não é pelo facto de existirem marcas que usem este superlativo que tal implica semelhança das mesmas, pois há que analisar o conjunto, como um todo, não se devendo recorrer à dissecação analítica de cada letra ou palavra.

Os sinais têm que ser apreciados no seu conjunto e não nas partes que os compõem e, a reprodução do conjunto é diferente no confronto dos sinais, não só em termos sonoros e verbais, como pela grafia e o desenho serem totalmente diversos.

Na feliz afirmação de Kohler, citado no acórdão do STJ de 03.11.1981, BMJ 311º-402, é por intuição sintética e não por dissecação analítica que deve proceder-se à comparação.

Mais, a distinção deverá ser efectuada de acordo com o tipo de produtos em causa e as suas condições normais de venda ao público, tendo em conta se o consumidor normalmente observa os produtos antes de os comprar ou se os compra sem os ver, apenas pela indicação verbal do nome. No caso, e tratando-se de produtos alimentares, o consumidor tenderá a memorizar o elemento figurativo, pois este género de produtos estarão, geralmente, em expositores para venda, sendo, por isso, mais fácil identificar os produtos pelo seu elemento desenhístico, do que memorizar a nome da marca.

Numa palavra, não existe assim, quanto a nós, qualquer semelhança relevante entre os sinais em confronto que possa confundir o consumidor, e inexistente quer na pura confundibilidade dos sinais, como na associação de uma marca à proveniência empresarial da outra. Esta “questão da imitação deve ser apreciada pela semelhança que resulta do conjunto



Processo: 195/21.0YHLSB  
Referência: 455051

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**

**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

dos elementos que constituem a marca” (Bédarride. *Apud.*, Pupo Correia - *Direito Comercial*, 6ª ed., 1999, p. 340).

Resumindo, apreciando os sinais em causa e a sua reprodução fonética, gráfica e figurativa, entendemos que não se verifica confundibilidade que possa causar dúvida numa pessoa média posta na posição de consumidor e induzi-la em erro, comprando produtos de uma pensando que compra a outra ou associando ambas as empresas.

Por outro lado, não ressaltam quaisquer factos ou indícios de qualquer uso desonesto por parte da recorrida, pelo que também não se nos apresenta uma situação de concorrência desleal mesmo que não intencional.

\*\*\*

***IV – Decisão:***

Pelo exposto, e ao abrigo das citadas disposições legais, julgo o presente recurso improcedente e, conseqüentemente, mantém-se o despacho recorrido que aceitou o registo da

marca n.º 628552 **Rikissimo**.

\*

Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Registe e notifique.

\*

Após trânsito da sentença, cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 07 de Outubro de 2021

(Documento elaborado em processador de texto e revisto pela signatária com aposição de assinatura electrónica)



Processo: 195/21.0YHLSB.L1  
Referência: 17761765

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**  
Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

\*

**Processo n.º 195/21.0YHLSB.L1** Recurso de Apelação

**Tribunal Recorrido:** Tribunal da Propriedade Intelectual – Juiz 3

**Recorrente:** ARCOL, S.A.

**Recorrido:** EUROMADI IBÉRICA, S.A.

\*

*Recurso admitido com o efeito devido*

*Atenta a simplicidade das questões a decidir, nos termos do disposto no artigo 656º do Código de Processo Civil, proferir-se-á decisão sumária.*

\*

I. RELATÓRIO.

“Arcol, SA”, com sede em Guimarães, veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que concedeu o registo à marca **nacional n.º 628552 “Rikissimo”**, requerida por “Euromadi Ibérica”, pedindo que seja revogado o despacho recorrido e recusada a concessão do referido registo de marca.

Alegou em síntese, que é titular da **marca da União Europeia n.º12539789 – “Puríssimo”** que, existe identidade entre os produtos que as marcas visam assinalar e que a marca recorrida apresenta semelhanças com a sua e é, susceptível de gerar confusão no consumidor.

Cumprido o artigo 42º do CPI, o INPI remeteu o processo administrativo.



Processo: 195/21.0YHLSB.L1  
Referência: 17761765

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

*Citada a parte contrária, nos termos e para os efeitos do artigo 44º do CPI, não apresentou resposta.*

\*

*Veio então a ser proferida sentença que julgou improcedente o recurso.*

\*

*Inconformada com tal decisão, veio a sociedade ARCOL, S.A., dela interpor o presente recurso de apelação, apresentando as seguintes conclusões:*

1ª-) O Tribunal "a quo" devia ter julgado improcedente a decisão tomada pelo INPI e, consequentemente, devia ter indeferido a concessão da marca nº 628552, com o sinal RIKISSIMO.

2ª-) A decisão ora recorrida não fez uma correcta aplicação do direito aos factos.

3ª-) A legitimidade da aqui Recorrente advém do facto de se julgar prejudicada pela eventual concessão do registo da marca em que se evidencia o termo "RIKISSIMO", com o nº 628552, como prevê o nº 1 do artigo 226º do CPI.

4ª-) A aqui Recorrente tem registada a seu favor e usa, de forma efetiva, para identificar os seus produtos das classes 29ª, 30ª e 31ª, a marca na União Europeia (comunitária)  e que se encontra registada a seu favor sob o nº 12539789, concedida por despacho de 04 de setembro de 2014, e que ainda se encontra em vigor, sendo que a marca registanda reproduz, no essencial, a marca comunitária da aqui Recorrente.

5ª-) Ambas as marcas são mistas e evidenciam os termos (sufixo superlativo, de acentuação esdrúxula) "ÍSSIMO" - PURÍSSIMO e RIKISSIMO;

6ª-) A marca da aqui Recorrente (PURÍSSIMO) destina-se a produtos das classes 29, 30 e 31, ao passo que a marca registanda se destina também aos produtos das classes 29 e 30.

7ª-) A requerente da marca nº 628552 pretende mover concorrência desleal à aqui Recorrente.



Processo: 195/21.0YHLSB.L1  
Referência: 17761765

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

8ª-) Para além de se mostrarem preenchidos os requisitos das alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 238º do CPI, mostra-se também verificado o requisito plasmado na alínea c) deste mesmo normativo, ou seja, o requisito da imitação.

9ª-) A alínea c) do nº 1 do artigo 238º do CPI prevê o requisito de imitação de marca relativo às semelhanças entre as mesmas, estabelecendo que essas semelhanças poderão ser gráficas, figurativas, fonéticas ou outras.

10ª-) A confusão pode ser determinada, apenas, por semelhanças gráficas, figurativas, fonéticas ou outras, e, ainda, por uma semelhança de conjunto, determinada por uma certa combinação de todos ou de apenas alguns elementos figurativos, fonéticos ou outros.

11ª-) A comparação entre sinais deve fazer-se, essencialmente, através de uma impressão de conjunto, sem dissecação de pormenores, pois o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo, não procedendo a uma análise das suas diferentes particularidades.

12ª-) Basta confrontar os termos que compõem ambas as marcas (PURÍSSIMO e RIKÍSSIMO) para imediatamente se evidenciarem semelhanças gráficas, fonéticas e de conjunto.

13ª-) Entre as marcas em confronto apenas são diferentes três letras no início da marca (palavra ou expressão), que são "PUR" e "RIK", sendo comum a grafia e fonética "ÍSSIMO".

14ª-) Não obstante a marca "RIKÍSSIMO" ter três "SSS" a seguir a "Rik", e a marca registada da aqui recorrente (Puríssimo) ter apenas dois "SS" a seguir a "PUR", o que é certo que o que soa ao ouvido do consumidor e do homem médio é o sufixo superlativo, de acentuação esdrúxula, "ÍSSIMO", o que leva desde logo à confusão das duas marcas.

15ª-) Não foi de forma inocente que a recorrida escolheu a palavra RIKÍSSIMO por forma a que o consumidor a confunda logo com a expressão PURÍSSIMO, pois respeitam ambas a produtos das mesmas classes.



Processo: 195/21.0YHLSB.L1  
Referência: 17761765

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

16ª-) Antes do sufixo "ISSIMO" temos palavras ou expressões deveras semelhantes e confundíveis como "PUR" de "PURO" e "RIK" de "RICO", sendo que na nossa linguagem comum utiliza-se comumente as palavras "puro" e "rico" como sinónimos.

17ª-) É frequente dizer-se que um determinado produto é muito rico (v.g. o leite é um alimento rico em proteínas e em cálcio) ou puro (v.g. o leite pode ser de vaca puro ou natural). Comprar, por exemplo, um iogurte que diz na sua embalagem que é "PURO" ou "RICO" na sua composição, textura ou sabor, é para o consumidor a mesma coisa.

18ª-) O Tribunal "a quo" entendeu que qualquer uma das marcas em confronto se encontra registada para as mesmas classes e sendo a mesma a finalidade essencial das marcas confrontadas, ambos os produtos têm, pois, idêntica natureza, satisfazendo assim a mesma utilidade, sendo naturalmente distribuídos e vendidos através dos mesmos circuitos de comercialização.

19ª-) Colocando-se na posição do consumidor médio dos produtos de consumo que estão em causa, e que são vendidos nas mesmas prateleiras dos espaços comerciais, não pode deixar de ter-se em conta o chamado "efeito de prateleira" resultante da colocação das referidas embalagens em exposição, para mais facilmente atrair e fixar a atenção dos consumidores.

20ª-) Para além da manifesta semelhança do ponto de vista fonético entre "PURÍSSIMO" e "RIKISSIMO" no sentido ideográfico, essa diferença esbate-se no conjunto dos dois elementos, sendo que os elementos nominativos são retidos na memória sobretudo pelos fonemas que os compõem.

21ª-) Para um consumidor médio, sobretudo para aquele a quem estes produtos são destinados, "PURÍSSIMO" e "RIKISSIMO" surgiria como fonética e graficamente semelhantes, sendo susceptível de o induzir em erro ou confusão entre os sinais, a não ser que os distinga depois de exame comparativo, nomeadamente pela proveniência dos produtos a que aqueles se destinam.



Processo: 195/21.0YHLSB.L1  
Referência: 17761765

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

22ª-) O público consumidor médio, contrariamente ao consumidor profissional ou especializado, ao comprar o produto que tem diante de si assinalado com a marca "RIKISSIMO" poderá estar convencido que essa marca é aquela "PURÍSSIMO" que retinha na memória, dadas as semelhanças entre os sinais.

23ª-) O consumidor é conduzido a associar as duas marcas, só as distinguindo após exame atento ou por confronto (cfr. art.193º/1-al. c)).

24ª-) A coexistirem as duas marcas no mercado, a semelhança entre elas provocará no espírito do consumidor risco de confusão, pelo que ocorre imitação, a constituir, portanto, fundamento de recusa de registo (cfr. art.189º/1, al. m)).

25ª-) A susceptibilidade de se vir a criar confusão entre os produtos que as marcas em confronto assinalam, pode gerar situações de concorrência desleal (cfr. art.260º/ al. a)), também impeditiva do registo da marca da recorrida (cfr. art.25º/1al.d)).

26ª-) As referidas semelhanças gráficas, fonéticas e de conjunto, conduzem a que a força distintiva da marca "PURÍSSIMO" - venha a ser enfraquecida ou debilitada com a utilização pela recorrida dos rótulos e embalagens com o termo "RIKISSIMO, bem como o valor publicitário da marca da recorrente e a sua capacidade de venda venha a ser diminuído e diluído gradualmente pelo uso que a Recorrida viesse a fazer da sua marca.

27ª-) Não se está perante uma rede de marcas do mesmo dono, com semelhante denominação, aproveitando o conhecimento público emergente do sucesso anterior.

28ª-) Nada dos restantes elementos permite fazer a devida destrição dos empresários e dos projectos económicos. O grafismo é incharacterístico e inexpressivo na marca registanda.

29ª-) A semelhança fonética e relativa ao conjunto gráfico-verbal materializada entre, sobretudo, a primeira marca anterior e a que se quis registar é, claramente, subsumível ao estatuído na al. c) do n.º 1 do art. 238.º do CPI.



Processo: 195/21.0YHLSB.L1  
Referência: 17761765

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

30ª-) A requerente do registo da marca nº 628552, não pode obter tal registo, porque as alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 232º do Código da Propriedade Industrial, manda recusar a marca que contenha em todos ou alguns dos seus elementos.

31ª-) Mostra-se violado o artigo 238º do CPI.

32ª-) A marca comunitária registada a favor da Reclamante, goza de prioridade, são ambas as marcas – registada e registanda - destinadas a identificar produtos idênticos (iguais) ou afins, já que os produtos identificados pela marca registada a favor da Reclamante se vendem nos mesmos estabelecimentos dos produtos da marca impugnada, e são foneticamente iguais.

33ª-) É patente a confusão (quase igualdade) gráfica e fonética da marca registanda com a marca da recorrente e que se traduz em fácil confusão fonética (de ouvido) por parte do consumidor comum.

34ª-) Estão verificados todos os requisitos que constituem o conceito de imitação de marca prevista no artigo 238 nº1, do CPI.

35ª-) A decisão recorrida violou as normas dos artigos 25º, nº 1, al. d), 43º, 189º, nº 1, al. m), 193º, nº 1, al. c), 232º, nº 1 als. a) e b), 238º, nº 1, 238º, nº 1 al. a), todos do Código da Propriedade Industrial.

*Terminou pedindo que a presente apelação seja julgada procedente, revogando-se em consequência a douda sentença apelada, substituindo-se a mesma por decisão que recuse o registo da marca em causa.*

\*

*A Recorrida não contra-alegou.*

\*

**II. QUESTÕES A DECIDIR.**

*Sendo o objeto do recurso balizado pelas conclusões do apelante, nos termos preceituados pelos artigos 635º, nº 4, e 639º, nº 1, do CPC, sem prejuízo das questões*



Processo: 195/21.0YHLSB.L1  
Referência: 17761765

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

*que sejam de conhecimento officioso e daquelas cuja decisão fique prejudicada pela solução dada a outras, não estando o tribunal obrigado a apreciar todos os argumentos apresentados pelas partes para sustentar os seus pontos de vista, importa, no caso, apreciar e decidir:*

*- se deve ser revogada a decisão que deferiu o registo da marca em causa nos autos, por existir risco de confusão com os sinais de que é titular a ora Recorrente, imitação dos mesmos ou possibilidade de concorrência desleal, como entende a Recorrente.*

\*

**III. Fundamentação**

**III.1. Os factos**

*III.1.1.A decisão recorrida considerou assentes os seguintes factos com relevância para a decisão:*

*1. A recorrente é titular da marca da união europeia n.º*



*12539789*, pedida em 28/01/2014 e concedida em 04/09/2014.

*2. Esta marca destina-se a assinalar, nas classes 3, 29, 30, 31 e 32 da Classificação Internacional de Nice, os seguintes produtos:*

*«3 Artigos de higiene pessoal; Produtos para limpar e perfumar; Óleos essenciais e extratos aromáticos; Produtos para tratamento (limpeza, etc) de animais.*

*29 Carnes; Frutos, fungos e vegetais processados (incluindo oleaginosas e leguminosas); Ovos de aves e produtos à base de ovo; Peixe, marisco e moluscos; Produtos lácteos e substitutos lácteos; Alimentos preparados em caçarola; Alimentos refrigerados constituídos essencialmente por peixe; Almôndegas [alimentos] (almôndega tradicional do Reino Unido);*



Processo: 195/21.OYHLSB.L1  
Referência: 17761765

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

*Aperitivos (snacks) à base de batata; Aperitivos alimentares à base de soja; Aperitivos de soja; Aros de cebola; Batatas fritas; Batatas fritas em palitos congeladas; Batatas fritas estaladiças; Bolachas salgadas de peixe; Caldo de carne de vaca; Caldos; Caldos [preparados]; Caldos [sopas]; Caldos de peixe; Castanhas assadas; Chili com carne; Chop suey; Concentrados de caldo; Concentrados de tomate; Croquetes; Cubos de caldo; Óleos e gorduras.*

*30 Alimentos preparados sob a forma de molhos; Alimentos salgados preparados feitos de farinha de batata; Aperitivos compostos por produtos à base de cereais; Aperitivos constituídos predominantemente por pão; Aperitivos de cereais com sabor a queijo; Aperitivos de milho tufado; Aperitivos de milho tufado com sabor a queijo; Aperitivos de sésamo; Aperitivos feitos a partir de farinha de arroz; Aperitivos feitos a partir de farinha de cereais; Aperitivos feitos com farinha de batata; Aperitivos feitos de farinha de milho; Aperitivos feitos de amido de cereais; Aperitivos feitos de farinha de soja; Aperitivos feitos de milho; Aperitivos feitos de milho e sob a forma de argolas; Aperitivos feitos de milho e sob a forma de folhados; Aperitivos feitos de pão ralado; Aperitivos feitos de trigo; Aperitivos feitos de trigo integral; Aperitivos preparados a partir do milho; Aperitivos salgados feitos de farinha de milho moldados por extrusão; Aperitivos à base de cereais extrudidos; Arroz misturado com vegetais e carne de vaca [bibimbap]; Açúcares, adoçantes naturais, revestimentos e coberturas doces, produtos apícolas; Café, chás e cacau e substitutos dos mesmos; Gelo, gelados, iogurtes gelados e sorvetes; Grãos processados, amidos, e produtos feitos a partir dos mesmos, preparações de cozedura e leveduras; Produtos de padaria, confeitaria, chocolate e sobremesas; Sais, temperos, aromas e condimentos.*

*31 Alimentos e rações para animais; Culturas agrícolas e aquiculturas, produtos hortícolas e florestais; Animais vivos, organismos para criação; Camas e leitões para animais.*

*32 Bebidas sem álcool; Cerveja e produtos de cervejaria; Preparações para fazer bebidas.*

*33 Bebidas alcoólicas (excluindo cerveja); Preparações para produzir bebidas alcoólicas.»*

**3 – A recorrida pediu em 09/08/2019 o registo da marca nacional nº**

**628552 Rikissimo** para assinalar nas classes 29 e 30 da Classificação

Internacional de Nice:

*«29 - carne, peixe, carne de ave e carne de caça; extratos de carne; frutas e verduras, hortaliças e legumes em conserva, congelados, secos e cozidos; geleias, doces, compotas; ovos; leite e produtos lácteos; óleos e gorduras para a alimentação; refeições preparadas congeladas constituídas essencialmente por legumes; refeições preparadas com aves (principalmente aves domésticas); refeições preparadas que contêm principalmente carne de caça; refeições preparadas constituídas*



Processo: 195/21.0YHLSB.L1  
Referência: 17761765

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

*principalmente por peixe; refeições preparadas que contêm principalmente marisco; saladas preparadas; refeições preparadas de carne (em que predomina a carne); frutos oleaginosos preparados; frutos preparados; refeições preparadas à base de legumes; aperitivos congelados compostos principalmente de marisco; aperitivos congelados compostos principalmente de frango; aves ultracongeladas; carne congelada; frutos congelados; pratos principais congelados pré-embalados compostos principalmente de marisco; produtos de carne congelados; produtos de peixe congelados; legumes congelados.*

*30 - café, chá, cacau e sucedâneos do café; arroz; tapioca e sagú; farinhas e preparações feitas de cereais; pão, produtos de pastelaria; gelados; açúcar, mel, xarope de melaço; levedura, fermento em pó; sal; mostarda; vinagre, molhos (condimentos); especiarias; gelo (água congelada); arroz preparado congelado com condimentos e legumes; pastéis congelados recheados com carne e legumes; pastéis congelados recheados com carne; pastéis congelados recheados com legumes; folhas de massa folhada congelada; massa ultracongelada; pizza congelada; bolos congelados; alimentos preparados sob a forma de molhos; alimentos preparados a partir do milho; arroz preparado; refeições preparadas à base de massas (noodles); refeições preparadas com massa; massas alimentícias preparadas; refeições preparadas à base de massa; almoços pré-embalados constituídos principalmente por arroz, incluindo também carne, peixe ou legumes; glúten para a alimentação; pratos de massa alimentar preparados; empadas de carne preparadas; bolinhos de massa chineses recheados e cozidos; refeições pré-cozinhadas que contêm massa; refeições de arroz preparadas; preparações de ervas para fazer bebidas; preparados de especiarias; preparados instantâneos para fazer gelados; preparações para a confeção de produtos de padaria; preparações para a confeção de molhos; preparações para fazer bebidas à base de chá; preparações para a confeção de bebidas à base de cacau; preparações para confeccionar bebidas à base de café; alimentos salgados preparados feitos de farinha de batata».*

4 - A recorrente apresentou reclamação contra este pedido de registo.

5 – O INPI, na sequência de uma outra reclamação, da Decorgel – Produtos Alimentares, SA, recusou provisoriamente o registo da marca 628552.



Processo: 195/21.0YHLSB.L1  
Referência: 17761765

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

6- O titular da marca em estudo (ora recorrida), na sequência dessa reclamação, eliminou os produtos que obstavam à sua concessão e por despacho de 19/03/2021, o INPI concedeu o registo da marca da recorrida, por entender que o obstáculo foi eliminado e a marca da recorrida em nada se assemelhava com a marca da UE da titularidade da agora Recorrente.

\*

III.1.2. Na decisão recorrida, com interesse para a boa decisão da causa, não foram considerados provados quaisquer outros factos.

\*

Não vindo impugnada a matéria de facto, é pois, em face dos factos apurados na decisão recorrida, que cumpre apreciar e decidir as supra identificadas questões suscitadas pela Apelante.

\*

**III.2. Fundamentação de direito.**

O regime das marcas resulta, actualmente, da harmonização de diversos regimes, designadamente, da transposição das directivas europeias de harmonização das legislações nacionais em matéria de marcas<sup>1</sup>, revestindo, por isso, entre nós, interesse primordial na interpretação das normas que o compõem, as decisões dos Tribunais Europeus.

---

<sup>1</sup> A Directiva 89/104/CEE do Conselho de 21 de Dezembro de 1988 foi transposta para o CPI de 1995, tendo sido substituída pela Directiva n.º 2008/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 22.10.2008, e pela Directiva (EU) 2015/2436 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16.12.2015, transposta para o CPI 2018; o Regulamento (UE) n.º 2015/2424, do Parlamento Europeu e do Conselho, foi codificado no Regulamento n.º 2017/1001, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017, sobre a Marca da União Europeia (RMUE)



Processo: 195/21.0YHLSB.L1  
Referência: 17761765

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

Como é sabido, o *Direito Industrial*, no domínio da protecção dos sinais distintivos do comércio, designadamente das Marcas, destina-se a “ordenar a concorrência no mercado, mediante a atribuição de sinais privativos de identificação dos produtos, dos serviços ou das empresas, de duração indefinidamente renovável”<sup>2</sup>, isto é, através da atribuição da faculdade de utilizar, de forma exclusiva, certas realidades imateriais, proibindo todas as demais pessoas de as utilizar.

Cabe recordar neste ponto que nos termos do disposto no artigo n.º o artigo 210º do Código da Propriedade Industrial aprovado pelo referido Dec. Lei n.º110/2018 - que o registo da marca confere ao seu titular o direito de **propriedade** e do **exclusivo** dela para os produtos e serviços a que esta se destina.

A marca constitui, pois, o sinal distintivo que permite identificar o produto ou serviço proposto ao consumidor – é o sinal adequado a distinguir os produtos e serviços de uma determinada origem empresarial em face dos produtos e serviços dos demais (cf. o artigo 222º do CPI/2003, e actualmente o artigo 208º do CPI/2018).

Da conjugação de tais preceitos com os que enumeram os sinais insusceptíveis de ser registados como marca e os fundamentos absolutos de recusa de registo (cf. artigos 223º e 238º CPI/2003, 209º e 231º CPI/2018 e artigos 7º e 8º do Regulamento da Marca da União Europeia) resulta que para que um sinal possa constituir uma marca o mesmo tem de possuir carácter distintivo.

A marca tem, assim:

---

<sup>2</sup> Cf. Pedro Sousa e Silva, “Direito Industrial”, Almedina, 2ª Edição, 2019, pg.16.



Processo: 195/21.0YHLSB.L1  
Referência: 17761765

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

- uma função distintiva, na medida em que distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma procedência empresarial, que assume em relação aos mesmos o ónus pelo seu uso não enganoso;

- uma função de garantia de qualidade dos produtos na medida em que, não obstante não garanta directamente, a qualidade dos produtos ou serviços marcados, o faz indirectamente por referência dos produtos ou serviços a uma origem não enganosa;

- uma função publicitária, já que, em complemento da função distintiva, pode contribuir, por si mesma, para a promoção dos produtos ou serviços que assinala<sup>3</sup>.

Ela pode, nos termos do disposto nos artigos 208º CPI e 4º do Regulamento da Marca Europeia (doravante RMUE), ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respetiva embalagem, entre outros; ou, actualmente, flexibilizado que foi o modo de representação dos sinais, por um sinal, ou conjunto de sinais que permita determinar de modo claro e preciso, o objecto da protecção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas, admitindo-se designadamente a cor única.

Tal alteração amplia consideravelmente o elenco de sinais registáveis como marca<sup>4</sup>, passando potencialmente a abranger novas marcas não tradicionais<sup>5</sup>, que,

<sup>3</sup> Cf. Couto Gonçalves, "Manual de Direito Industrial", 7ª Edição, 2017, pgs. 167 a 180, 8ª Edição – Atualizada de Acordo com o Novo Código da Propriedade Industrial, pg. 186, e "Direito das Marcas", 2000, pgs. 29 e 30.

<sup>4</sup> Cf. Maria Miguel Carvalho, "O Registo das Marcas de Forma no Âmbito da Jurisprudência Europeia", *Cadernos de Direito Privado*, n.º 55, 2016, p. 23, e a jurisprudência no mesmo citada relativa à admissibilidade do registo



Processo: 195/21.0YHLSB.L1  
Referência: 17761765

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

*por oposição às tradicionais – verbais, figurativas ou mistas – incluem todos os outros tipos de sinais que podem ser visualmente perceptíveis – tridimensionais ou de forma<sup>6</sup>, de cor<sup>7</sup>, de posição, design retail store, hologramas e de movimento – ou não visualmente perceptíveis, ou sensoriais – sonoras<sup>8</sup> <sup>9</sup>, olfactivas<sup>10</sup> <sup>11</sup>, de sabor e táteis<sup>12</sup>.*

*Em matéria de composição das marcas vigora, pois, o princípio da liberdade.*

*Este princípio sofre, porém, limitações de vária ordem.*

das marcas de forma (o Acórdão “Voss” do TJUE de 07.05.2015, proc. C-445/13P e o Acórdão do TG caso “Coca-Cola” de 24.02.2016, proc. T-411/14); e “A Protecção Jurídica da Cor Única como Marca no Âmbito da Indústria da Moda – Breves Notas a Propósito dos Casos da «Sola Lacada A Cor Vermelha»”, *Actas de Derecho Industrial y Derecho de Autor*, Marcial Pons, Ediciones Jurídicas y Sociales, Madrid, 2014, Vol. 34, pp. 44, 45.

<sup>5</sup> De notar que algumas marcas não tradicionais (formas, sons, ...) já eram admitidas.

<sup>6</sup> Cf. as marcas tridimensionais registadas no EUIPO n.º 005459607 (frasco de perfume “Trésor”) e n.º 000031203 (chocolates “Toblerone”).

<sup>7</sup> Cf. o Acórdão “Libertel” do TJ de 06.05.2003, Processo C-104/01 (Libertel Groep BV contra Benelux-Merkenbureau), acessível em ECLI:EU:C:2003:244 e a marca comunitária n.º 4899223.

<sup>8</sup> Cf. as marcas sonoras portuguesas n.º 480.308 e 531.888 e o Acórdão “Shield” do TJ(CE), de 27.11.03, proc. n.º C-283/01, (Shield Mark e Kist), ECLI:EU:C:2003:641.

<sup>9</sup> Sendo que quanto a estas, na sequência da alteração do CPI de 2003, operada pelo Dec Lei n.º 143/2008, de 25 de julho, havia já sido admitida a representação de sinais sonoros através de frases musicais, ou uma representação do sinal em Mp3 ou WAVE (cf. Despacho n.º 3571/2014, de 6 de março, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9179/2016, de 8 de julho, in DR, 2ª Série, n.º 137, de 19 de julho de 2016) – veja-se as marcas nacionais sonoras números 480308 e 531888.

<sup>10</sup> Cf. o Acórdão proferido no processo n.º R-156/1998-2 – relativo à marca comunitária n.º 428870 -, o Acórdão do TJUE, proferido no caso “Sieckmann”, cit., que apreciou pela primeira vez a possibilidade de registo de uma marca olfactiva, que procedeu à enumeração dos chamados “critérios Sieckmann” para que se considere observado o requisito da representação gráfica clareza, precisão, completude, fácil acessibilidade, inteligibilidade, durabilidade, objectividade) e o Acórdão TPI proferido no caso “Eden”, de 27.10.2005, proc. T-305/04, acessível em <http://curia.europa.eu/juris/showPdf.jsf?docid=65903&doclang=en>, cf. ainda nos Estados Unidos o caso “Caso in re Clarke”, 17 USPTQ, 2d, 1238, 1239 (TTAB 1990), acessível na plataforma IP Mall, University of New Hampshire, em <https://ipmall.law.unh.edu/content/ttab-trademark-trial-and-appeal-board-1-re-celia-clarke-dba-clarkes-osewez-serial-no-758429>.

<sup>11</sup> Cf. Marca do Reino Unido n. 20014 relativa ao odor a Rosas aplicado a pneus Dunlop, graficamente representada pela descrição “the mark is a floral fragrance/smell eminiscente of rose as applied to tyres”; e a Marca n. 2000234 relativa a odor a cerveja aplicado a Dardos, graficamente representada pela descrição “the mark comprises the strong smell of bitter beer applied to flighths for darts”, cf. RUI SOLNADO DA CRUZ, A Marca Olfactiva, Almedina, 2009, p. 104, notas 304 e 305.

<sup>12</sup> Cf. Maria José Costeira, “Marcas Não Convencionais”, *Revista Julgar*, n.º 35, 2018, pp. 25 e seguintes e toda a jurisprudência do Tribunal de Justiça e do Tribunal Geral que ali se citam a propósito de cada uma das marcas não tradicionais ali mencionadas.



Processo: 195/21.0YHLSB.L1  
Referência: 17761765

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

*Dada a função que exerce de identificar o produto ou serviço por referência à sua origem, a marca tem de ser protegida por um direito privativo absoluto em benefício dessa origem. Por isso, a reprodução ou imitação, total ou parcial, da marca anteriormente registada é proibida, nos termos que melhor se explicitarão.*

*Assim, nos termos dos artigos 231º e ss. do CPI/2018 e 7º e 8º do RMUE a marca não pode ser idêntica nem semelhante a outra anteriormente registada para produtos iguais ou afins, devendo ser constituída por forma a não se confundir com outra anteriormente adotada e registada para os mesmos ou semelhantes produtos.*

*Da conjugação de tais preceitos resulta que deve ser recusado o registo da marca quando esta constitua imitação de uma outra, sendo requisitos dessa imitação:*

- i. que a marca imitada esteja registada com prioridade;*
- ii. que ambas as marcas se destinem a assinalar bens ou serviços idênticos ou afins;*
- iii. que entre elas exista uma semelhança (gráfica, fonética ou outra) que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão ou risco de associação, de forma que o consumidor as não possa distinguir senão após exame atento ou confronto.*

*Do carácter e da função distintivos da marca decorre a insusceptibilidade de registo como marca, de sinais meramente descritivos, usuais ou necessários, por*



Processo: 195/21.0YHLSB.L1  
Referência: 17761765

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

*serem desprovidos de distintividade; tais sinais devem manter-se disponíveis para serem livremente utilizados por todos os agentes económicos.*

*No caso de sinais que possuam capacidade distintiva residual, ou mínima, que lhes permite beneficiar do registo – as marcas fracas – constituídas quase exclusivamente por elementos de uso comum ou vulgarizado, “o juízo sobre a confundibilidade deverá ser menos severo, já que a comparação com outras marcas deverá limitar-se à parte que seja original”<sup>13</sup>.*

*A possibilidade de concorrência desleal constitui, também, fundamento de recusa, nos termos da alínea e) do artigo 239º, n.º 1 do CPI.*

*Constitui concorrência desleal, de acordo com o artigo 317.º, n.º1, al. a) do CPI, todo o acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, nomeadamente os actos susceptíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue.*

\*

*Há risco de confusão sempre que a identidade ou semelhança possa dar origem a que um sinal seja tomado por outro e ainda sempre que o público considere que há identidade de proveniência entre os produtos ou serviços a que os sinais se destinam, ou que existe uma relação, que na realidade não se verifica, entre a proveniência desses produtos ou serviços. Fala-se então de risco de associação ou risco de confusão em sentido lato.*

---

<sup>13</sup> Cf. Pedro Sousa e Silva, *Obra citada*, pg. 253, e toda a jurisprudência aí citada.



Processo: 195/21.0YHLSB.L1  
Referência: 17761765

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

*Na realização do juízo de comparação entre sinais para aferir da possibilidade de confusão sobre a origem empresarial dos produtos ou serviços, há que ter em atenção diversos fatores.*

*Assim, em face das características do caso em apreço, importa considerar a natureza e o tipo de necessidades que os produtos visam satisfazer e os circuitos de distribuição desses produtos ou serviços - os produtos ou serviços terão de situar-se no mesmo mercado relevante, isto é, tendo a mesma utilidade e fim, permitindo dessa forma, uma relação de concorrência entre os agentes económicos que os ofereçam ao público.*

*O risco de afinidade aumenta nos casos em que pode mediar uma relação de substituição, complementaridade, acessoriedade ou derivação entre os produtos ou serviços ou, mesmo, entre produtos e serviços.*

*Na apreciação do risco de confusão entre os sinais em confronto, há que atender à estrutura dos mesmos, havendo que distinguir entre marcas nominativas, gráficas e mistas (sendo estas as que combinam elementos nominativos e gráficos).*

*No que respeita aos gráficos e mistos, o juízo de comparação não pode limitar-se a tomar em consideração apenas um elemento, antes tendo de considerar cada um dos sinais como um todo, cada um dos sinais no seu conjunto, o que não exclui que a impressão de conjunto produzida na memória do público pertinente por uma marca complexa possa, em determinadas circunstâncias, ser dominada por um ou vários dos seus componentes.*



Processo: 195/21.0YHLSB.L1  
Referência: 17761765

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

*Deve ter-se em consideração que o consumidor, em regra, não se depara com as duas marcas simultaneamente – a comparação que define a semelhança verifica-se entre um sinal e a memória que se possa ter de outro.*

*Nessas circunstâncias, é a imagem de conjunto da marca que, normalmente, mais sensibiliza o consumidor, pelo que, a imitação deve ser apreciada pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem as marcas em comparação.*

*Também devem ser considerados irrelevantes no conjunto, as componentes genéricas ou descritivas, pois esses, como supra se referiu, não têm carácter distintivo, nem são passíveis de apropriação exclusiva.*

*Nas marcas complexas deve ser privilegiado o elemento dominante, desvalorizando os pormenores.*

*O juízo de verificação deve ser formulado na perspetiva do público relevante – atuais e potenciais clientes, adquirentes ou utilizadores dos bens e serviços a que respeitam as marcas em confronto, que tanto pode consistir no público em geral, como ser um público constituído por profissionais e/ou especialistas no sector, devendo ainda atender-se ao território em que é protegida a marca prioritária.*

*O consumidor que releva no contexto do direito de marcas deve, pois, ser uma figura flexível e variável, em função da natureza, características e preços dos produtos diferenciados pelas marcas respetivas.*

*O público relevante presume-se normalmente informado e razoavelmente atento e circunspecto; porém, o grau de atenção pode variar em função do tipo*



Processo: 195/21.OYHLSB.L1  
Referência: 17761765

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

*bens ou serviços e do grau de conhecimento e experiência dos respetivos adquirentes, sendo que tenderá a ser mais baixo nos comportamentos de consumo quotidiano, mais alto quando estão em causa bens dispendiosos, tecnicamente sofisticados, perigosos, produtos farmacêuticos, serviços financeiros ou imobiliários, e nos casos de lealdade à marca.*

*Os parâmetros a apreciar no juízo comparativo são o elemento visual, o elemento fonético e o elemento conceptual.*

\*

*Atribuindo a marca o direito de exclusivo de uso do sinal ao seu titular, as circunstâncias em que o mesmo pode proibir ou impedir o uso do mesmo por terceiros (ius prohibendi, que compreende o direito de se opor ao pedido de registo de sinal conflituante, de invalidar registo concedido, ou de proibir o uso de marca posterior por terceiro sem o seu consentimento), encontram-se indicadas nos artigos 249º a 252º do CPI/2018 e 9º do RMUE), que prevê, designadamente, e no que ao caso interessa, as situações de dupla identidade – aquelas em que o sinal é idêntico à marca e é usado em relação a produtos idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo – e as de risco de confusão ou associação no espírito do consumidor – aquelas em que o sinal é idêntico à marca e é usado em relação a produtos afins aos abrangidos pelo registo, ou em que o sinal é semelhante à marca e é usado em relação a produtos idênticos ou afins relativamente aos abrangidos pelo registo.*



Processo: 195/21.0YHLSB.L1  
Referência: 17761765

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

*Exige-se ainda que tal uso ocorra "no decurso de operações comerciais" (ou no exercício de actividades económicas, como se refere no artigo 249º do 2018).*

\*

*No caso dos autos, entende a Apelante que a marca registanda constitui imitação do sinal de que é titular e a que fez referência, existindo, em seu entender, evidente possibilidade de confusão entre um e o outro.*

*Não vem colocada em dúvida a prioridade do sinal da Recorrente.*

*Quanto à avaliação do pressuposto de existência de identidade ou afinidade entre os produtos assinalados pelas marcas registadas e pela marca em causa, a "elasticidade cruzada da procura" subscreve-se o juízo realizado pelo Tribunal de primeira instância, no sentido de que verifica-se, indubitavelmente, a existência de identidade e afinidade entre os produtos assinalados nas marcas em apreço, no que respeita às classes 29 e 30, juízo que, aliás, não é controvertido.*

*Entre os produtos que se pretende identificar com as marcas em apreço estabelece-se, pois, o indicado elo de afinidade, na medida em que estamos, nesse campo perante produtos de natureza e finalidade semelhantes, relativamente aos quais poderá haver coincidência nos utilizadores finais, nos canais de distribuição e no produtor final.*

*No que ao último pressuposto respeita, é isento de dúvidas que a marca registanda não é igual ao sinal da Recorrente.*

*Vejamos os sinais em confronto.*



Processo: 195/21.OYHLSB.L1  
Referência: 17761765

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**  
 Rua do Arsenal - Letra G  
 1100-038 Lisboa  
 Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

<p><i>Sinal</i></p> <p><i>prioritário</i></p> 	<p><i>Marca registanda</i></p> 
---	---

*De comum têm apenas a circunstância de terminarem com a expressão “íssimo” ou “íssimo”. São depois diversos os demais elementos verbais “Rik” e “Pur”, o que lhe confere uma diferença fonética assinalável. E também uma diferença conceptual, pois o significado do adjectivo “puro” é diverso do de “rico”, conceitos para os quais, cada um dos sinais, respectivamente, apela.*

*Ambos os sinais são mistos, sendo os elementos figurativos totalmente diversos, quer na cor, quer no desenho dos caracteres e símbolos, surgindo num a imagem de um garfo, e noutra uma imagem estilizada de uma espiga.*

*Sendo o único ponto em comum entre eles é o sufixo superlativo “íssimo”, de uso comum, o mesmo não pode ser apropriado por qualquer interveniente.*

*Mais. Apreciando os sinais no seu conjunto, do confronto entre o sinal requerido e o prioritariamente registado, supra reproduzidos, surgem evidentes as diferenças gráficas, fonéticas, figurativas que permitem afastar o risco de confusão ou de associação.*



Processo: 195/21.0YHLSB.L1  
Referência: 17761765

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

*É manifesto que a visão do conjunto de uma e outra marca é distinta- o conjunto gráfico da marca recorrida implica visualmente pelo seu formato gráfico, pela inserção da componente desenhística, uma impressão de imediato diferente - os mesmos diferem graficamente, não causando no consumidor qualquer impressão global de forte semelhança.*

*Tem-se entendido que quando o sinal é composto de elementos nominativos e figurativos, o componente nominativo tem, em princípio, um impacto mais forte no consumidor do que a componente figurativa, pois o público não tem tendência a analisar sinais e fará mais facilmente referência ao sinal em causa citando o seu elemento nominativo do que descrevendo os seus elementos figurativos.*

*Assim, o Tribunal Geral da União Europeia no Acórdão de 14.07.2005 (SELENIUM – ACE, T-312/03, parágrafos 37 a 40) entendeu que quando o sinal é composto de elementos nominativos e figurativos, o componente nominativo tem, em princípio, um impacto mais forte no consumidor do que a componente figurativa, pois o público não tem tendência a analisar sinais e fará mais facilmente referência ao sinal em causa citando o seu elemento nominativo do que descrevendo os seus elementos figurativos.*

*Porém, conforme aquele mesmo Tribunal decidiu no Acórdão de 31/01/2013, T-54/12, «K2 SPORTS», "o elemento nominativo de um sinal não tem necessariamente um maior impacto" e "o facto de o elemento de o elemento figurativo da marca dominar visualmente a impressão de conjunto reduz a semelhança visual das marcas em confronto" (parágrafo 40).*



Processo: 195/21.0YHLSB.L1  
Referência: 17761765

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

*E o Tribunal de Justiça acabou por entender que a semelhança existente entre os conceitos (a expressão "sport" existente em ambos os sinais) era fraca no contexto da impressão geral dos sinais e, em particular, do carácter distintivo muito fraco desse termo e que a fraca semelhança não compensou as diferenças visuais e fonéticas significativas entre os sinais (parágrafo 49), para concluir pela ausência de risco de confusão.*

*Também no caso dos autos o elemento nominativo diverso e o figurativo introduzem, como se referiu, uma acentuada diferença visual de forte impacto na impressão de conjunto entre os sinais em confronto.*

*Diferindo, pois, gráfica, fonética, figurativa e conceptualmente, inexistente semelhança relevante, e que induza facilmente em erro ou confusão o consumidor ou compreenda o risco de associação com a marca prioritária.*

*As dissemelhanças notadas permitem concluir por um forte elemento de distância, surgindo o sinal registando dotado de idoneidade distintiva que permite distanciamento perante o consumidor médio, por forma a afastar um juízo associativo ou relacional face aos sinais prioritários.*

*Analizados os sinais no seu conjunto, ponderando os elementos gráficos e visuais utilizados, conclui-se que entre os sinais da Apelante e da Apelada não existe perigo de confusão ou associação.*

*Importa recordar que, como refere Gómez Segade<sup>14</sup>, "a maior ou menor força distintiva de um sinal não só é absolutamente decisiva para que possa*

<sup>14</sup> "FUERZA DISTINTIVA Y «SECONDARY MEANING» EN EL DERECHO DE LOS SIGNOS DISTINTIVOS", in *Cuadernos de Derecho y Comercio*, ISSN 1575-4812, Nº 16, 1995, p. 180



Processo: 195/21.0YHLSB.L1  
Referência: 17761765

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

eventualmente gozar de maior ou menor proteção, mas também desempenha um papel extremamente importante para determinar se há ou não risco de confusão ou associação. Parece claro que quanto menor o poder distintivo de um sinal, menor é a possibilidade de risco de associação por parte dos consumidores na aceção do artigo 6.º, n.º 2, da Lei da Concorrência Desleal (MDC). Nesse sentido, é interessante relembrar o espectro de distintividade elaborado pela doutrina e jurisprudência norte-americana, e que AREAN LALIN já expunha na doutrina espanhola. Na verdade, na jurisprudência norte-americana, seguindo uma escala ascendente de menor para maior força distintiva distingue-se entre: a) sinais genéricos, b) sinais descritivos, c) sinais sugestivos; c) signos arbitrários e d) signos fantasiosos".

*Efectivamente, enquanto, «no caso das marcas fortes – assim designadas porque não apresentam referência conceitual ao produto ou ao serviço que distinguem ou não fazem parte do património semântico comum (marcas arbitrárias e de fantasia, respectivamente) – só uma diferença tipo poderá afastar o juízo de imitação», já «no caso das marcas débeis – compostas por meras alterações morfológicas do nome do produto ou serviço (marcas expressivas) ou, ainda, por expressões ou figuras integrantes da linguagem ou património comum – uma pequena variação poderá ser suficiente para que o juízo de confusão seja afastado»<sup>15</sup>.*

---

<sup>15</sup> LUÍS COUTO GONÇALVES in "Manual de Direito Industrial – Propriedade Industrial e Concorrência Desleal" Almedina, Coimbra, 8ª Edição, 2019, p. 212, nota 492.



Processo: 195/21.0YHLSB.L1  
Referência: 17761765

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

Basta uma breve consulta pelo site do EUIPO (European Union Intellectual Property Office) para verificar que existem várias marcas registadas com o mesmo sufixo, como "Diorissimo", "Bonnissimo", "Colorissimo", "Campofrio Sanissimo", "Felissima", "Ionissimo", "B&B Belissimo!! Buonissimo!!", "Expressissimo", "Pianissimo" só para mencionar alguns exemplos<sup>16</sup>.

Uma vez que a semelhança visual e fonética existente no elemento nominativo existente entre as marcas em confronto resulta da utilização de uma expressão apenas, que não sendo uma expressão de fantasia, mas antes de uma expressão comumente usada, que não assume pois forte carácter arbitrário ou distintivo, não pode concluir-se que da verificação dessa única semelhança, que ao deparar-se com produtos ou serviços comercializados mediante a marca concedida à ora Apelada, o consumidor vá confundir os produtos ou serviços que a mesma assinala com os que recorda sob as marcas e o logótipo da Apelante – entre as marcas verificam-se diferenças nítidas, diferenças essas que não permitem ao consumidor médio a confusão necessária para se poder considerar a marca registanda uma imitação das marcas anteriores da Recorrente.

Ora, não sendo aqui equacionável o risco de associação de marcas – cuja imitação se descartou – também aquele outro risco de associação, inerente à concorrência desleal, não decorre do substanciado pela Recorrente, nem do adquirido nos autos, ficando assim por preencher, no caso em apreço, os pressupostos fácticos da concorrência desleal enunciados no artigo 311.º n.º 1,

---

<sup>16</sup> Cf. a decisão do of the First Board of Appeal de 13 November 2014, proferida no caso Case R 08/2014, onde se discutiu a confundibilidade entre as marcas "YOGURTISSIMO" e "ISSIMO"



Processo: 195/21.0YHLSB.L1  
Referência: 17761765

**Lisboa - Tribunal da Relação**  
**Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão**

Rua do Arsenal - Letra G  
1100-038 Lisboa  
Telef: 213222900 Fax: 213222992 Mail: lisboa.tr@tribunais.org.pt

**Apelações em processo comum e especial (2013)**

*alínea a), do Código da Propriedade Industrial, pelo que não tendo sido demonstrados quaisquer outros factos integradores do conceito de concorrência desleal, não se verifica também, o fundamento de recusa do registo previsto no artigo 232º, n.º 1, alíneas h, do mesmo Código.*

*Improcede, pois, a apelação.*

\*

*IV. Decisão*

*Pelo exposto, decide-se julgar improcedente a apelação e, consequentemente, em manter a decisão recorrida.*

*Custas pela Recorrente (artigo 527.º do CPC).*

*Registe e notifique.*

\*

*Lisboa, 2022-01-07*

*Processei e revi*

**A sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 628552, nega provimento ao recurso e mantém despacho de concessão do registo. A Decisão Singular do Tribunal da Relação de Lisboa, Secção da Propriedade Intelectual e da Concorrência, Regulação e Supervisão, julga a apelação improcedente e mantém a sentença recorrida.**

Assinado em 07-12-2021, por  
Maria João Calado, Juiz de Direito



Processo: 299/21.9YHLSB  
Referência: 464051

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**  
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

### **Recurso de Propriedade Industrial**

#### **SENTENÇA**

##### ***I – Relatório:***

“**Novartis AG**”, veio, ao abrigo do disposto no artigo 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Director de Marcas do INPI que concedeu o registo da marca nacional n.º 655031 “**NOCORTE**”, requerida por M [REDACTED], pedindo que seja revogado o despacho recorrido e recusada a concessão do registo de marca referido.

Alegou em síntese, que:

- A marca nacional 655031 **NOCORTE** foi requerida a registo para assinalar serviços da classe 43 da Classificação Internacional de Nice;
- A recorrente é titular da marca da União Europeia n.º 13917935 “**SALA DE CORTE**”, a qual assinala serviços prestados num restaurante da recorrente que se insere na categoria ‘Casual Dining’, o qual é um restaurante de referência gastronómica na cidade de Lisboa;
- A marca registanda destina-se a assinalar os mesmos produtos/serviços que a da recorrente;
- A marca da recorrente é prioritária;
- Existe imitação de marca, pois há semelhanças gráficas e fonéticas com relação entre ambas as marcas, o que torna susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão, o que pode gerar concorrência desleal.

\*

O recorrido titular da marca impugnada respondeu ao recurso pugnando pela manutenção do despacho do INPI que concedeu a marca **NOCORTE**.

\*

Face ao disposto no n.º 3 do artigo 43.º do CPI é chegado o momento de ser proferida a respectiva decisão.

\*

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O



Processo: 299/21.9YHLSB  
Referência: 464051

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, excepções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

\*

**II – Fundamentação – Matéria de facto provada:**

Com interesse para a decisão da causa, tendo em conta os documentos juntos, têm-se como assentes os seguintes factos:



1 – A recorrente é titular da marca da UE nº 13917935 , a qual foi requerida em 08/04/2015 e concedida em 02/10/2015, para assinalar os seguintes produtos/serviços da Classificação Internacional de Nice:

*«29 - carne, peixe, aves e caça; extractos de carne; frutos e legumes em conserva, congelados, secos e cozidos; geleias, doces, compotas; ovos, leite e lacticínios; óleos e gorduras comestíveis.*

*32 - cervejas; águas minerais e gasosas e outras bebidas não-alcoólicas; bebidas de fruta e sumos de fruta; xaropes e outras preparações para bebidas.*

*43 - serviços de restauração (alimentação); alojamento temporário.»*

2- O recorrido apresentou no INPI em 10/12/2020 um pedido de registo da marca nacional verbal nº 655031 “NOCORTE”.

3 - Esta marca foi objecto de deferimento do pedido de registo em 17/05/2021, e destina-se a assinalar, na classe 43 da Classificação Internacional de Nice: *«serviços de alimentação e bebidas take-away»*.

4- A recorrente apresentou reclamação contra este pedido de registo.

5- A recorrente é titular de várias outras marcas, como ‘Alma’, ‘Honorato’, ‘Vitaminas’, sendo que as mesmas se dividem em três categorias: ‘Fine Dining’, ‘Casual Dining’ e ‘Fast Casual’.



Processo: 299/21.9YHLSB  
Referência: 464051

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

\*



Não se provou que a marca  seja uma referência gastronómica da cidade de Lisboa ou sobejamente conhecida do público em geral.

\*

**III – Fundamentação de Direito:**

Conforme se constata, as questões fundamentais a decidir apresentam-se como a apreciação de, se a marca em crise, é imitação das marcas da recorrente, susceptível de gerar confusão no consumidor.

Ora, “marca” é um sinal distintivo de produtos ou serviços, visando individualizá-los no mercado, perante o consumidor e em relação aos demais, com os propósitos de assegurar e potenciar a clientela, simultaneamente protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes” (Ac. do STJ de 11/01/2011, proc. 627/06.7TBAMT.P1, em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt), e Ferrer Correia - *Lições de Direito Comercial*, vol. I, p. 253. A função essencial da marca é a distintiva. Com efeito, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir por si só para a promoção dos produtos ou serviços que assinala (cf. Luís Couto Gonçalves - *Direito de Marcas*, pp. 17-30). Dos artigos 231.º e 232.º do Código da Propriedade Industrial resultam os fundamentos de recusa de registo que consubstanciam proibições ao registo de marca e restringem a sua composição, que é em princípio livre.

Nos termos do art. 19º,1, do Regulamento (UE) 2017/1001 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 14 de Junho de 2017, sobre a Marca da União Europeia (Regulamento da Marca da UE), a marca da UE enquanto objecto de propriedade é considerada, na sua totalidade e para o conjunto do território da União, como uma marca nacional registada no Estado Membro. Conferindo ao seu titular, de acordo com o art. 9º, 1 e 2, um direito exclusivo e habilitando-o a a proibir que terceiros, sem o seu consentimento,



Processo: 299/21.9YHLSB  
Referência: 464051

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

façam uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:

- a) Idêntico à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais a marca da UE foi registada;
- b) Idêntico ou semelhante à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;
- c) Idêntico ou semelhante à marca da UE, independentemente de ser utilizado para produtos ou serviços idênticos, ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, sempre que esta última goze de prestígio na União e que a utilização injustificada do sinal tire indevidamente partido do carácter distintivo ou do prestígio da marca da UE ou lhe cause prejuízo.

Conforme se estipula no artigo 238.º n.º 1 do CPI “a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente: a) A marca registada tiver prioridade; b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins; c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto”. Por seu turno, e para o que agora nos interessa, estabelece-se no artigo 232º n.º 1, do referido código: "Constitui ainda fundamento de recusa do registo de marca:

- a) A reprodução de marca anteriormente registado por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) A reprodução de marca anteriormente registado por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;



Processo: 299/21.9YHLSB  
Referência: 464051

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

h) O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.

No caso, a marca prioritária tem protecção comunitária e consequentemente, nacional, já que o disposto no art. 19º,1, do Regulamento (CE) nº 2017/1001, do Parlamento Europeu e do Conselho estabelece que a marca da UE enquanto objeto de propriedade é considerada na sua totalidade, e para o conjunto do território da União, como uma marca nacional registada no Estado-Membro. E, à semelhança do art. 210º do CPI, o art. 9º, 1 a) e b) do citado Regulamento, refere que a marca comunitária confere ao seu titular um direito exclusivo, razão pela qual, o seu titular poderá proibir um terceiro de a utilizar, sem o seu consentimento, na vida comercial, um sinal idêntico ou similar à marca comunitária, para produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais esta foi registada, bem como, um sinal que, pela sua identidade ou semelhança com a marca comunitária provoque o risco de confusão no espírito do público.

No caso dos autos, não restam dúvidas da prioridade do registo da marca da titularidade da recorrente nem da identidade ou afinidade entre os seus serviços ou os produtos do recorrido no que respeita à classe 43 da Classificação Internacional de Nice, sendo que as partes nem tal discutem, pelo que nos absteremos de sobre estes requisitos discorrer.

Encontram-se, pois, verificados os requisitos mencionados nas alíneas a) e b) do art. 238º,1, do CPI.

O que aqui está em causa é se se verifica ou não o requisito a que alude a alínea c), isto é, se há ou não imitação da marca que o recorrido pretende registar.

Vejamos então se existe esta imitação ou confundibilidade relevante entre as marcas da recorrente e a do recorrido.

Começemos por atentar que “o consumidor quando compra determinado produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem à vista (em regra) as duas marcas, para fazer delas um exame comparativo. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória”. “No exame comparativo das marcas, feito nestes termos, deve considerar-se decisivo o juízo que emitiria o consumidor



Processo: 299/21.9YHLSB  
Referência: 464051

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

médio do produto ou produtos em questão. Se, por exemplo, se trata de um produto consumido em regra por pessoas de certo grau de cultura, a confusão de marcas com alguns elementos comuns não será tão fácil como nos casos em que determinado produto se destine de preferência a camadas sociais de cultura rudimental (Ferrer Correia - Lições de Direito Comercial, 1994, p. 188). A marca do recorrido é meramente nominativa ou verbal, isto é, composta, tão só, por um vocábulo e a marca da recorrente é mista, já que é composta por um sinal verbal e um desenhístico.

O único ponto de encontro entre os sinais em confronto consiste na palavra "CORTE".

Ora, relativamente à existência comum desta palavra em ambas as marcas, o certo é que nenhuma delas se limite a essa palavra ou som. Na verdade, anteriormente a essa palavra comum, a marca da recorrente é composta por 'MESA DE' e a do recorrido por 'NO'.

Assim, a marca da recorrente verbalmente e lendo-se como um todo (que é assim que deve ser) é 'MESA DE CORTE'. A marca do recorrido é 'NOCORTE'. De facto, apenas no final as marcas se pronunciam de forma igual. No mais as marcas divergem totalmente.

Por último, a marca da recorrente tem também na sua composição um elemento figurativo, inexistente na marca do recorrido, o que afasta ainda mais a existência de uma eventual confundibilidade de sinais.

Mas mais, como supra já se referiu, o sinal tem que ser apreciado no seu conjunto, e não parcialmente, pelos pontos eventualmente comuns, e, conforme acima mencionado, a reprodução fonética da totalidade do conjunto do sinal recorrido não coincide com a do sinal da recorrente.

Esta "questão da imitação deve ser apreciada pela semelhança que resulta do conjunto dos elementos que constituem a marca e não pelas dissemelhanças que poderiam oferecer os diversos pormenores, considerados isolados e separadamente." (Bédarride. *Apud.*, Pupo Correia - Direito Comercial, 6ª ed., 1999, p. 340). "Para aquilatar do carácter distintivo de uma marca, não basta atentar na semelhança ou dissemelhança analítica de cada um dos seus elementos, mas, fundamentalmente, numa perspectiva de conjunto, focada na imagem ou ideia que a marca sinteticamente projecta junto do público consumidor (Ac. da RL de 12/03/2009, proc. 4714/08-2, em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt)). Nas palavras de síntese de Ferrer Correia,



Processo: 299/21.9YHLSB  
Referência: 464051

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

(op. e loc. cit.) "No exame comparativo das marcas, (...) deve considerar-se decisivo o juízo que emitiria o consumidor médio do produto ou produtos em questão".

Daqui também decorre que a marca em crise não será confundível para o consumidor médio deste tipo de produtos, ainda para mais atento o facto de geralmente este tipo de serviço ser alvo de atenção especial por parte do consumidor, já que quem escolhe um restaurante ou um serviço ligado à restauração procura informar-se do tipo de serviço, produtos em causa, a sua qualidade e preço, pelo que rápida e facilmente concluirá que são marcas diversas.

Apenas o uso de letras comuns numa marca ou de uma palavra, não pode servir de argumento para recusar a marca a outro concorrente, que tenha na sua marca algumas letras ou alguma palavra comum.

Conforme se escreve Ac. da RL de 26/11/2009, proc. 33/06.3TYLSB.L1-6, em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt) : "As marcas devem ser apreciadas no seu conjunto só se devendo recorrer à dissecação analítica por justificada necessidade. As componentes genéricas ou descritivas são irrelevantes no conjunto da apreciação das marcas".

A recorrente defendeu ainda que o uso da marca da recorrida potencia um acto de concorrência desleal. Prescreve a alínea a) do artigo 311.º do CPI de que constitui concorrência desleal todo o acto de concorrência às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, nomeadamente, os actos susceptíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue. A concorrência existe quando o consumidor é levado a atribuir os produtos à mesma fonte produtiva (estabelecimento ou sociedade) ou a pensar que existem relações comerciais, económicas ou de organização entre as empresas que produzem ou comercializam os produtos. Neste último caso o consumidor atribui a origem dos produtos ou serviços a um denominador comum pensando tratar-se da mesma organização, entendida esta em sentido lato, pelo que ainda assim se pode dizer que atribui os produtos à mesma origem (*cf.* Américo da Silva Carvalho - *Marca Comunitária*, pp. 82 e ss.). Acto de concorrência é aquele acto susceptível de, no desenvolvimento de uma dada actividade económica, prejudicar um outro agente económico que, por sua vez, exerce também uma actividade económica determinada,



Processo: 299/21.9YHLSB  
Referência: 464051

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual**  
**Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça  
1098-001 Lisboa  
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

**Recurso de Propriedade Industrial**

prejuízo esse que se consubstancia num desvio de clientela própria em benefício de um concorrente (...) Quando tal se verificar em termos contrários às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade, dá-se um acto de concorrência desleal, que é ilícita na medida em que constitui um abuso da liberdade de concorrência (*cf.* Ac. do STJ de 26/09/2013, proc. 6742/1999.L1.S2, em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt)). No entanto, como já referimos a diferença entre os sinais em apreciação é facilmente apreensível não se configurando que o consumidor médio do tipo de produtos em causa ou mesmo qualquer outro caia no erro de os associar, confundir ou associá-los à mesma proveniência empresarial. Por outro lado, não ressaltam quaisquer factos ou indícios de qualquer uso desonesto por parte do recorrido, pelo que também não se nos apresenta uma situação de concorrência desleal mesmo que não intencional.

Assim, por a marca em crise, não violar a protecção de que goza a marca de que a recorrente é titular e, concordando-se com a decisão final de concessão em causa, a outra solução não se poderá chegar que não a de manutenção do referido despacho.

\*\*

***IV – Decisão:***

Por tudo e que ficou exposto e ao abrigo das normas legais invocadas, indefere-se o recurso apresentado, mantendo-se o despacho recorrido que concedeu o registo à marca nacional n.º 655031 “NOCORTE”.

Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da acção: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Registe e notifique.

\*

Cumpra-se igualmente o estabelecido no n.º 3 do artigo 35.º do CPI (artigo 47.º do mesmo código).

\*

Lisboa, 07 de Dezembro de 2021

(Documento elaborado em processador de texto e revisto pela signatária, com aposição de assinatura electrónica)

## PATENTES DE INVENÇÃO

### Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2986304	2014.04.16	2022.02.18	BOEHRINGER INGELHEIM INTERNATIONAL GMBH	DE	<b>A61K 31/7034</b> (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3197634	2014.08.13	2022.02.21	YASKAWA NORDIC AB	SE	<b>B23P 19/04</b> (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3450180	2017.08.28	2022.02.21	ANGELO SCHIESTL	AT	<b>B41J 3/407</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3541742	2017.10.24	2022.02.21	HYDROGENIOUS LOHC TECHNOLOGIES GMBH	DE	<b>C01B 3/00</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3601298	2018.03.26	2022.02.21	BASF SE	DE	<b>C07D 513/04</b> (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3626081	2016.09.09	2022.02.21	WAGENINGEN UNIVERSITEIT	NL	<b>A23L 33/135</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3700398	2018.10.17	2022.02.21	ACTIVE FOOD SYSTEMS LIMITED	GB	<b>A47J 37/07</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3727719	2018.12.21	2022.02.21	M.E.P. MACCHINE ELETTRONICHE PIEGATRICI S.P.A.	IT	<b>B21D 43/00</b> (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

**Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1654287	2004.08.16	2022.02.16	MERCK PATENT GMBH	DE	
1778946	2005.08.16	2022.02.16	FLAT PTY. LTD.	AU	
2606088	2011.08.16	2022.02.16	CONVATEC TECHNOLOGIES INC.	US	
2698147	2013.08.16	2022.02.16	SANOVEL ILAC SANAYI VE TICARET A.S.	TR	
2698224	2012.08.16	2022.02.16	HELMHOLTZ-ZENTRUM GEESTHACHT ZENTRUM FÜR MATERIAL-UND KÜSTENFORSCHUNG GMBH	DE	
3337342	2016.08.16	2022.02.16	PHILIP MORRIS PRODUCTS S.A.	CH	
3337343	2016.08.16	2022.02.16	PHILIP MORRIS PRODUCTS S.A.	CH	

**Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A**

Processo	Data do pedido	Cessação de efeitos em	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
1622587	2004.05.03	2022.02.23	GLOBOPHARM PHARMAZEUTISCHE PRODUKTIONS- UND HANDELSGESELLSCHAFT M.B.H.	AT	<b>A61K 9/14</b> (2007.10)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2022/01/21

**Outros Atos - Patente europeia - HK4A**

**3411411.** – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART. 84º DO CPI, É PUBLICADA A LIMITAÇÃO DA PATENTE EUROPEIA.

## DESENHOS OU MODELOS

### Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

- (11) **6590** (12) Y  
 (22) 2022.02.15  
 (30)  
 (71) **PT PROVÍNCIA PORTUGUESA DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SENHORA**  
 (72) CARINA FERREIRA DA SILVA  
 (51) **LOC (10) CL. 21-01**  
 (54) **JOGOS DE TABULEIRO**  
 (28) 1  
 (57) (55)



Figura 1.3



Figura 1.1



Figura 1.4



Figura 1.2



Figura 1.5



Figura 1.6

**Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y**

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
4626	2016.08.16	2022.02.16	SUNEFECTS ENERGIAS RENOVÁVEIS	PT	

## REGISTO NACIONAL DE MARCAS

### Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **680484** MNA 43 SNACK-BARES; BARES; SNACK-BARS; BARES  
 (220) 2022.02.06 (591)  
 (300) (540)

(730) **PT CATARINA ALVES FIGUEIREDO**

(511) 25 VESTUÁRIO; BIQUÍNIS; BLAZERS; BLUSAS; BLUSAS DE MALHA; BLUSAS TRICOTADAS; BLUSÕES; BLUSÕES [CASACOS]; BLUSÕES COM MANGAS; BLUSÕES DE COURO; BLUSÕES IMPERMEÁVEIS; BLUSÕES SEM MANGAS; CALÇAS; CALÇAS A TRÊS QUARTOS; CALÇAS ACOLCHOADAS PARA DESPORTO; CALÇAS CHINO; CALÇAS COM BOLSOS NAS PERNEIRAS; CALÇAS CORTA-VENTO; CALÇAS CURTAS; CALÇAS DE BOMBAZINA; CALÇAS DE COURO; CALÇAS DE CRIANÇA; CALÇAS DE DESPORTO; CALÇAS DE DESPORTO ANTITRANSPIRANTES; CALÇAS DE FATO; CALÇAS DE FATO DE TREINO; CALÇAS DE FATO DE TREINO [USO DESPORTIVO]; CALÇAS DE FATO DE TREINO [VESTUÁRIO]; CALÇAS DE FATOS COMPLETOS; CALÇAS DE GANGA; CALÇAS [FATO DE TREINO]; CALÇAS DE TREINO; CALÇAS DESPORTIVAS [FATO DE TREINO]; CALÇAS ELÁSTICAS; CALÇAS INFORMAIS; CALÇAS JEANS



(531) 27.5.11

(591)

(540)



(531) 25.7.25 ; 27.5.1 ; 27.5.22

(210) **680847** MNA

(220) 2022.02.13

(300)

(730) **PT CARDIODAVIDA LDA**

(511) 09 CONTEÚDO GRAVADO

35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO

41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO

42 SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS

44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS

(210) **680833** MNA

(220) 2022.02.12

(300)

(730) **PT PALCO DO PICADEIRO, LDA**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; EVENTOS DE DANÇA

(591)

(540)

CARDIO  
DA VIDA

(531) 27.5.1

(210) **680915** MNA  
(220) 2022.02.14  
(300)  
(730) **PT TECNOARCOLASER, LDA**  
(511) 06 MATERIAIS E ELEMENTOS DE METAL PARA EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO  
(591) Vermelho; Preto;  
(540)



(531) 1.15.9 ; 26.7.20 ; 29.1.1

(210) **680868** MNA  
(220) 2022.02.11  
(300)  
(730) **PT GALÁXIA TALENTOSA - LDA.**

(511) 35 SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CALÇADO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM MALAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE MODA; SERVIÇOS DE LOJA DE VENDA A RETALHO SEM PESSOAL RELACIONADO COM PRODUTOS ALIMENTARES; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCETO CERVEJA); SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A MOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM TÊXTEIS PARA O LAR; SERVIÇOS DE LOJA RETALHISTA RELACIONADA COM TAPETES; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM PAPELARIA; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM JOGOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM BRINQUEDOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM ARTIGOS DE DESPORTO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM RELÓGIOS INTELIGENTES; SERVIÇOS GROSSISTAS DE ELETRODOMÉSTICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PROGRAMAS INFORMÁTICOS; VENDA A RETALHO DE CARTÕES PRÉ-PAGOS PARA COMPRA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM FERRAMENTAS MANUAIS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM ARTIGOS DE JARDINAGEM; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PRODUTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

(591)  
(540)

Machico  
SHOPPING

(531) 10.3.11 ; 27.5.1 ; 27.5.17

(210) **680920** MNA  
(220) 2022.02.14  
(300)  
(730) **US NELLA AIRLINES GROUP INC.**  
(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NO DOMÍNIO DO TRANSPORTE AÉREO ; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DO TRANSPORTE AÉREO; GESTÃO DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DO TRANSPORTE AÉREO; CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DO TRANSPORTE AÉREO; CONSULTADORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DO TRANSPORTE AÉREO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM GESTÃO DE EMPRESAS E OPERAÇÕES COMERCIAIS NO DOMÍNIO DO TRANSPORTE AÉREO  
36 SERVIÇOS DE SEGUROS RELACIONADOS COM A AVIAÇÃO; SERVIÇOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM A AVIAÇÃO; FORNECIMENTO DE CRÉDITO A AEROPORTOS PARA AVIAÇÃO, ASSISTÊNCIA EM TERRA E DESPESAS DE COMBUSTÍVEL  
37 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AERONAVES  
39 ALUGUER DE AERONAVES; FRETAMENTO DE AERONAVES; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES DE AVIÃO; TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE AÉREO DE MERCADORIAS; RESERVAS DE TRANSPORTE AÉREO; PLANEAMENTO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS POR VIA AÉREA  
41 FORMAÇÃO DE PILOTOS E DE TRIPULAÇÃO DE CABINA  
43 SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE ALOJAMENTO; RESERVAS DE ALOJAMENTO

(591)  
(540)

NELLA AIRLINES PT

(210) **680962** MNA

(220) 2022.02.14

(300)

(730) **PT DUNAS EMBLEMÁTICAS LDA**

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; BARES; BARES (PUBS); BARES DE COCKTAILS; BARES DE SALADAS; BARES DE VINHOS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; DECORAÇÃO DE BOLOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÓS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; PIZZARIAS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE GRELHADOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE CACHIMBO TURCO (NARGUILÉ); SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BISTRÓ; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE CASAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE ESCANÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DERESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO À BASE DE TALHARIM "RAMEN"; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SNACK-BARES; SNACK-BARS

(591)

(540)



# Playa

(531) 3.9.14

(210) **680964** MNA

(220) 2022.02.14

(300)

(730) **PT LOVELY DIALOGUE, LDA**

(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS PARA LIMPAR E PERFUMAR; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS

14 PORTA-CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E RESPETIVOS BERLOQUES; ARTIGOS DE JOALHARIA; CAIXAS DE JOIAS E CAIXAS DE RELÓGIOS; INSTRUMENTOS DE RELOJOARIA; ITENS DE JOALHARIA; PRODUTOS DE JOALHARIA

18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; GUARDA-CHUVAS E GUARDA-SÓIS; CHAPÉUS DE CHUVA E CHAPÉUS DE SOL

25 VESTUÁRIO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; CALÇADO; CHAPELARIA; ARTIGOS DE CHAPELARIA

26 DECORAÇÕES PARA O CABELO, ROLOS, ARTIGOS PARA PRENDER O CABELO E CABELO POSTIÇO; BERLOQUES [SEM SER DE JOALHARIA OU PARA CHAVES, ARGOLAS OU CORRENTES]

28 EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO

(591)

(540)

(531) 27.5.1

(210) **680970** MNA

(220) 2022.02.15

(300)

(730) **PT CIFRA CONCISA UNIPESSOAL LDA**

(511) 35 AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO

(591)

(540)

## IBEROTRADE

(210) **680973** MNA  
 (220) 2022.02.15  
 (300)  
 (730) **PT ALTEA - TURISMO E SERVIÇOS, LDA**  
 (511) 43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO  
 (591)  
 (540)

**AZORES FAMILY HOUSES**

(210) **680976** MNA  
 (220) 2022.02.15  
 (300)  
 (730) **PT ÂNCORA INVENCÍVEL -  
 INTERMEDIÁRIOS DE CRÉDITO LDA**  
 (511) 36 SERVIÇOS FINANCEIROS, MONETÁRIOS E  
 BANCÁRIOS  
 (591) DOURADO; AZUL PROFUNDO;  
 (540)



(531) 5.1.3

(531) 26.1.22

(210) **680993** MNA  
 (220) 2022.02.15  
 (300)  
 (730) **PT LETRA ZEN COMUNICAÇÃO E  
 MARKETING LDA**

(511) 35 PUBLICIDADE E MARKETING; PUBLICIDADE;  
 REDAÇÃO DE PUBLICIDADE; ANGARIAÇÃO DE  
 PATROCÍNIOS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE;  
 ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE  
 NEGÓCIOS E MARKETING; ANÁLISE DE EFEITO  
 PUBLICITÁRIO E DE ESTUDOS DE MERCADO;  
 ANÁLISES DE PUBLICIDADE; AGÊNCIA DE  
 RELAÇÕES PÚBLICAS

(591)

(540)



(531) 27.5.10 ; 27.5.11

(210) **680982** MNA  
 (220) 2022.02.15  
 (300)  
 (730) **PT OSTEORM, CONSULTAS DE  
 OSTEOPATIA LDA**  
 (511) 41 FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL  
 44 OSTEOPATIA; SERVIÇOS DE MEDICINA  
 ALTERNATIVA; TERAPIA POR HIPNOSE;  
 CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM  
 NATUROPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE  
 RELACIONADOS COM HOMEOPATIA  
 45 ACONSELHAMENTO [ESPIRITUAL]  
 (591)  
 (540)



(210) **680994** MNA  
 (220) 2022.02.15  
 (300)  
 (730) **PT MACALEMI, LDA**

(511) 04 VELAS PERFUMADAS; VELAS DE SOJA; VELAS,  
 CANDEIAS, CÍRIOS [ILUMINAÇÃO]; VELAS E  
 PAVIOS DE VELAS PARA ILUMINAÇÃO; VELAS E  
 PAVIOS PARA ILUMINAÇÃO; VELAS, MECHAS  
 PARA A ILUMINAÇÃO; ARTIGOS PERFUMADOS EM  
 CERA FUNDIDA; CONJUNTOS DE VELAS;  
 LAMPARINAS [VELAS]; VELAS AROMÁTICAS;  
 VELAS COM FRAGRÂNCIA PARA AROMATERAPIA;  
 VELAS PARA ILUMINAÇÃO; VELAS PARA  
 OCASIÕES ESPECIAIS; VELAS EM LATAS; VELAS  
 FLUTUANTES; VELAS DE MESA; VELAS  
 CONTENDO REPELENTE DE INSETOS; VELAS  
 [ILUMINAÇÃO]; VELAS PEQUENAS; VELAS  
 VOTIVAS

20 MÓBILES [OBJETOS DE DECORAÇÃO]; BUSTOS EM  
 CERA; ESCULTURAS EM CERA; ESTÁTUAS EM  
 CERA; ESTÁTUAS EM MADEIRA, CERA, GESSO OU  
 MATÉRIAS PLÁSTICAS; FIGURAS DE AÇÃO  
 DECORATIVAS EM CERA; FIGURAS EM CERA;  
 FIGURINHAS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS;  
 FIGURINHAS EM CIMENTO DE GESSO;  
 FIGURINHAS ORNAMENTAIS EM CERA; MODELOS  
 À ESCALA [ORNAMENTOS] EM CERA; MÓBILES  
 PARA DECORAÇÃO; MODELOS DE ANIMAIS  
 [ORNAMENTOS] FEITOS DE CERA; MODELOS DE  
 CARROS [ORNAMENTOS] FABRICADOS COM CERA;

MODELOS DE FIGURAS [ORNAMENTOS] FEITAS DE CERA; MODELOS DE FIGURAS [ORNAMENTOS] FEITOS DE RESINA SINTÉTICA; MODELOS DE VEÍCULOS [ORNAMENTOS] FABRICADOS COM CERA; MODELOS ORNAMENTAIS EM CERA; MODELOS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA DECORAÇÃO; MODELOS [ORNAMENTOS] FEITOS DE CERA; MODELOS [ORNAMENTOS] FEITOS DE RESINAS SINTÉTICAS; OBJETOS DE ARTE EM MADEIRA, CERA, GESSO OU MATÉRIAS PLÁSTICAS; MÓVEIS [OBJETOS DE DECORAÇÃO]; OBRAS DE ARTE FEITAS EM CERA; ORNAMENTOS [ESTÁTUAS] FEITOS EM CERA; PLACAS DECORATIVAS EM CERA; PLACAS DECORATIVAS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS

(591)  
(540)



(531) 5.5.20 ; 5.5.21 ; 27.5.1

(210) **680998** MNA  
(220) 2022.02.15  
(300)  
(730) PT CASUS AZOREAN BUSINESS-GESTÃO E ARRENDAMENTO DE MÓVEIS, SOCIEDADE UNIPessoal LDA  
(511) 36 ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS  
(591)  
(540)



(531) 26.2.1 ; 27.5.10

(210) **680999** MNA  
(220) 2022.02.15  
(300)  
(730) PT IRREVERENTDISCOVERY - UNIPessoal LDA  
(511) 03 PRODUTOS PARA LIMPAR E PERFUMAR; SABONETES; SABONETES LÍQUIDOS  
(591)  
(540)



(531) 27.5.1

(210) **681002** MNA  
(220) 2022.02.15  
(300)  
(730) PT IRREVERENTDISCOVERY - UNIPessoal LDA  
(511) 01 DETERGENTES PARA USO INDUSTRIAL  
03 DETERGENTES; DETERGENTES PARA SANITAS; DETERGENTES PARA LAVAGEM; DETERGENTES PARA A LOIÇA  
05 DETERGENTES GERMICIDAS

(591)  
(540)



(531) 27.5.17

(210) **681004** MNA  
(220) 2022.02.15  
(300)  
(730) PT ASSOCIAÇÃO BLC3 - CAMPUS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO  
41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRADUÇÃO; TRADUÇÃO DE LÍNGUAS  
42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; SERVIÇOS DE COMPUTADORES

(591)  
(540)

START UP  
ZERO

(531) 24.15.13 ; 27.3.15 ; 27.5.10

(210) **681006** MNA  
(220) 2022.02.15  
(300)  
(730) **PT ANGELO MANUEL POSSANTES MONTEIRO GONÇALVES**  
(511) 40 CARPINTARIA; SERVIÇOS DE MARCENARIA [CARPINTARIA PERSONALIZADA]; MARCENARIA FEITA POR ENCOMENDA; MARCENARIA [FABRICO POR ENCOMENDA]; SERVIÇOS DE MARCENARIA [FABRICO DE PEÇAS DE MADEIRA POR ENCOMENDA]  
42 CONSULTADORIA EM DECORAÇÃO DE INTERIORES; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; DESIGN ARQUITETÓNICO PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES; DECORAÇÃO DE INTERIORES DE EDIFÍCIOS  
(591)  
(540)

Woodit

(531) 27.5.1

(210) **681007** MNA  
(220) 2022.02.15  
(300)  
(730) **PT WELCOME ALPHABET - LDA**  
(511) 42 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE  
(591) #BC842C;#572650;#1A1A1A;#E9E0D6;  
(540)



STEEVANZ

(531) 5.5.21 ; 27.5.1

(210) **681013** MNA  
(220) 2022.02.16  
(300)  
(730) **PT SCC - SOCIEDADE CENTRAL DE CERVEJAS E BEBIDAS, S.A.**  
(511) 32 BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS); ÁGUAS MINERAIS (BEBIDAS); ÁGUAS GASOSAS; BEBIDAS GASEIFICADAS SEM ÁLCOOL; SODAS (ÁGUAS); BEBIDAS AROMATIZADAS GASEIFICADAS NÃO ALCOÓLICAS  
(591) PANTONE 7621 C; PANTONE SILVER 10077 C; PANTONE BLACK;  
(540)



(531) 7.1.1 ; 27.5.10 ; 29.1.1

(210) **681019** MNA  
(220) 2022.02.14  
(300)  
(730) **PT MAQTRENDS, LDA**  
(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM REVESTIMENTOS DE PAREDES; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM FERRAMENTAS MANUAIS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM INSTRUMENTOS MANUAIS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO SANITÁRIO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM FERRAGENS METÁLICAS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM FERRAMENTAS MANUAIS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO  
37 ALUGUER DE ANDAIMES; ALUGUER DE ANDAIMES DE CONSTRUÇÃO, PLATAFORMAS DE TRABALHO E CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE APARELHOS DE CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE APARELHOS DE ELEVAÇÃO; ALUGUER DE APARELHOS DE MISTURA DE BETÃO; ALUGUER DE APARELHOS DE PERFURAÇÃO E DE MINERAÇÃO; ALUGUER DE APARELHOS PARA A CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE APARELHOS PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

(591)  
(540)

EQUIOBRA


(210) **681024**  
(220) 2022.02.14  
(300)

MNA (531) 27.5.10 ; 27.5.17

(730) **PT ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA,  
RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE  
PORTUGAL (AHRESP)**(511) 42 CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADA COM A  
INVESTIGAÇÃO TÉCNICA NO DOMÍNIO DA  
ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS43 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA  
CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE  
ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS;  
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM  
RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE CLUBES  
PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE  
BEBIDAS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO  
[ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE  
ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES;  
CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA  
FESTAS; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS  
PARA BANQUETES; CATERING DE ALIMENTAÇÃO  
E BEBIDAS PARA INSTITUIÇÕES(591) ROSA e BRANCO;  
(540)

**BEST WINE  
SELECTION**

(531) 11.3.2

(210) **681041**  
(220) 2022.02.15  
(300)

MNA

(730) **PT BEEABLE UNIPessoal LDA**  
(511) 25 CALÇADO; VESTUÁRIO; PARTES DE VESTUÁRIO,  
CALÇADO E CHAPELARIA(591)  
(540)(210) **681042**  
(220) 2022.02.15  
(300)

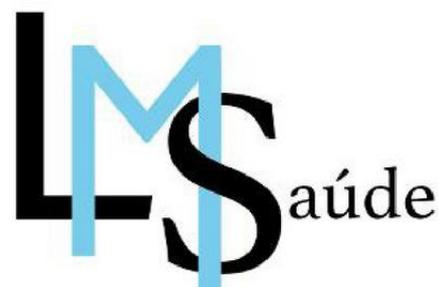
MNA

(730) **PT MAFALDA SOFIA ASSUNÇÃO  
GONÇALVES**

(511) 44 CUIDADOS DE SAÚDE

(591) PRETO; AZUL;

(540)



(531) 27.5.10 ; 27.5.22 ; 29.1.4

(210) **681046**  
(220) 2022.02.15  
(300)

MNA

(730) **PT FACTOR H LDA**(511) 41 FORMAÇÃO; COACHING [FORMAÇÃO];  
FORMAÇÃO EMPRESARIAL; WORKSHOPS DE  
FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO; FORMAÇÃO  
EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL; CURSOS DE  
DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORNECIMENTO  
DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE  
DESENVOLVIMENTO PESSOAL; ORGANIZAÇÃO E  
DIREÇÃO DE WORKSHOPS DE FORMAÇÃO;  
PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE  
WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO DE  
WORKSHOPS PROFISSIONAIS E CURSOS DE  
FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE  
SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO];  
ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS  
DE FORMAÇÃO [WORKSHOPS]

(591)

(540)



(531) 3.13.1 ; 27.5.1 ; 27.5.11

(210) **681048** MNA

(220) 2022.02.15

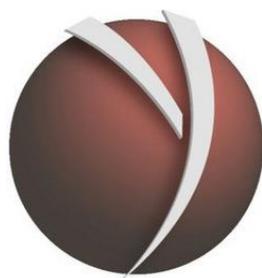
(300)

(730) **PT CLÍNICA DE NUTRIÇÃO E ESTÉTICA  
SÃO MATEUS, UNIPESSOAL, LDA**

(511) 44 CUIDADOS HIGIÊNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES HUMANOS; ACONSELHAMENTO DIETÉTICO E NUTRICIONAL; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE; ACONSELHAMENTO NO DOMÍNIO DA NUTRIÇÃO; AVALIAÇÃO DA FORMA FÍSICA; CONSULTADORIA NUTRICIONAL; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM MASSAGENS TERAPÊUTICAS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO FÍSICA INDIVIDUAL; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM A TERAPIA DE RELAXAMENTO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIO FÍSICO COM FINS DE REABILITAÇÃO DA SAÚDE; FISIOTERAPIA; PILATES TERAPÊUTICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE MASSAGENS

(591) PANTONE 7607 C CMYK 0; 43; 51; 24; E PANTONE WARM GRAY 7 C CMYK 0; 7; 13; 41;

(540)



**YLENIA**  
ESTÉTICA & PILATES

(531) 26.15.1 ; 27.5.10 ; 29.1.7

(210) **681049** MNA

(220) 2022.02.15

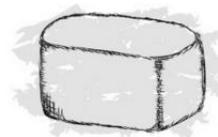
(300)

(730) **PT ABENÇOADA CANELA - UNIPESSOAL  
LDA**

(511) 30 BOLOS

(591)

(540)



**TORTA ARTESANAL**

desde 1940

(531) 26.15.25 ; 27.5.10

(210) **681052** MNA

(220) 2022.02.15

(300)

(730) **PT JOÃO SAMUEL GOUVEIA MARTINS**

(511) 42 SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS DE DESIGN; SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); AUDITORIAS DE ENERGIA; CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DA POUPANÇA DE ENERGIA; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM A CONSERVAÇÃO DE ENERGIA; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS; CONSULTORIA NA ÁREA DE POUPANÇA/ECONOMIA DE ENERGIA

(591)

(540)



(531) 1.15.3 ; 24.15.13 ; 27.5.1

(210) **681053** MNA

(220) 2022.02.15

(300)

(730) **PT ANDRE FILIPE MARINHO DOS SANTOS**

(511) 35 CONSULTORIA DE GESTÃO COMERCIAL; GESTÃO COMERCIAL DE CLUBES DESPORTIVOS

(591)

(540)



(531) 26.4.9 ; 26.4.18 ; 27.5.1 ; 27.5.17

(210) **681054** MNA  
 (220) 2022.02.15  
 (300)  
 (730) PT MARIA DO MAR SANTANA LOPES  
**GERALDES PRETO**  
 PT RITA COELHO BARCIA BERNARDO DA  
**SILVA**  
 (511) 25 CAMISAS  
 (591) 9060 C;20-0011 TPM;15-5217 TCX;  
 (540)



(531) 24.17.2 ; 26.1.3 ; 26.1.18 ; 29.1.3

(210) **681057** MNA  
 (220) 2022.02.16  
 (300)  
 (730) PT MEDIANJOS - MEDIAÇÃO  
**IMOBILIÁRIA UNIP LDA**  
 (511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS  
 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO)  
 (591)  
 (540)

**METAIMO**

(210) **681058** MNA  
 (220) 2022.02.16  
 (300)  
 (730) PT LUÍS PIMENTA ETIQUETAS TÊXTEIS  
**UNIPESSOAL, LDA**  
 (511) 09 ETIQUETAS AUTOCOLANTES [CODIFICADAS]  
 16 ETIQUETAS ADESIVAS; ETIQUETAS DE PAPEL;  
 ETIQUETAS EM PAPEL; ETIQUETAS PARA  
 MARCAÇÃO; ETIQUETAS ADESIVAS IMPRESSAS  
 24 ETIQUETAS TECIDAS; ETIQUETAS TÊXTEIS  
 IMPRESSAS  
 (591)  
 (540)



(531) 2.5.3 ; 2.5.27

(210) **681059** MNA  
 (220) 2022.02.16  
 (300)  
 (730) PT INÊS ALMEIDA CARLOS BRILHA DE  
**TRALHA**  
 (511) 25 VESTUÁRIO  
 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E  
 DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E  
 DESPORTO  
 (591)  
 (540)



(531) 2.9.1

(210) **681060** MNA  
 (220) 2022.02.16  
 (300)  
 (730) PT TECNOVIA - SOCIEDADE DE  
**EMPREITADAS, S.A.**  
 (511) 36 ALUGUER DE ESCRITÓRIOS [IMOBILIÁRIO];  
 ALUGUER DE ESPAÇO PARA ESCRITÓRIOS;  
 ALUGUER E ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS;  
 ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS; ALUGUER E  
 ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS;  
 ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; ARRENDAMENTO  
 DE ESCRITÓRIOS PARA CO-WORKING;  
 ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS  
 (591)  
 (540)



(531) 14.1.3

- (210) **681067** MNA  
 (220) 2022.02.16  
 (300)  
 (730) **PT MÓDULO TROPICAL - UNIPessoal, LDA.**  
 (511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS  
 (591) PRETO; AMARELO; BRANCO;  
 (540)

- (210) **681062** MNA  
 (220) 2022.02.16  
 (300)  
 (730) **PT MARTA MARIA CARVALHO DE SOUSA AZEVEDO**  
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS  
 (591) CMYK BORDEAUX 311005041; CMYK CINZA 59494739  
 (540)



(531) 25.1.25 ; 26.99.3 ; 26.99.18 ; 29.1.2



(531) 2.9.14 ; 9.7.17 ; 11.3.2 ; 27.5.4 ; 27.99.12

- (210) **681068** MNA  
 (220) 2022.02.16  
 (300)  
 (730) **PT IMAGENS & FÓRMULAS - LDA**  
 (511) 41 ALUGUER DE CAMPOS DESPORTIVOS  
 43 SNACK-BARES  
 (591)  
 (540)

**ELITE PADEL CLUB**

- (210) **681066** MNA  
 (220) 2022.02.16  
 (300)  
 (730) **PT SÓNIA RAQUEL VILHENA VENTURA**  
 (511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS  
 (591) Dourado e Letras Pretas ;  
 (540)



(531) 27.5.22

- (210) **681070** MNA  
 (220) 2022.02.16  
 (300)  
 (730) **PT RECAD0 ENFEITADO LDA**  
 (511) 30 BAGELS; BAGUETES; BISCOITO TOSTADO; BISCOITOS DE PÃO; BOLACHAS DE AVEIA PARA CONSUMO HUMANO; BOLACHAS TOSTADAS; BOLOS DE AVEIA PARA CONSUMO HUMANO; BRIOCHES; BRIOCHES [PÁEZINHOS]; BRIOCHES RECHEADOS COM COMPOTA; CROUTONS; CUBINHOS DE PÃO TOSTADO; MIOLO DE PÃO; MISTURAS DE PÃO DE MALTE; MUFFINS INGLESSES (QUEQUES); PÃES DE LEITE COM BACON; PÃES FRANCESES; PÃEZINHOS; PÃEZINHOS ESTALADIÇOS; PÃEZINHOS RECHEADOS; PÃO COM BAIXO TEOR DE SAL; PÃO COM PASSAS; PÃO COM RECHEIO DE FRUTAS; PÃO COM SABOR A ESPECIARIAS; PÃO COZIDO A VAPOR; PÃO CROCANTE; PÃO DE ALHO; PÃO DE FARINHA DE MILHO (ALMOJÁBANA); PÃO DE LEITE; PÃO DE MALTE; PÃO E BRIOCHES; PÃO ESTALADIÇO; PÃO FRESCO; PÃO INTEGRAL; PÃO MULTICEREAIS; PÃO NÃO FERMENTADO; PÃO PRÉ-COZIDO; PÃO RALADO; PÃO RECHEADO; PÃO SEM GLÚTEN; PÃO TORRADO; SANDUÍCHES RECHEADAS; SNACKS DE PÃO ESTALADIÇO; TORRADAS; TORTILHAS; TOSTAS; BISCOITARIAS; BISCOITOS; BISCOITOS AMANTEIGADOS; BISCOITOS AMANTEIGADOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; BISCOITOS AMANTEIGADOS COM

COBERTURA DE SABOR A CHOCOLATE; (591)  
 BISCOITOS COBERTOS DE CHOCOLATE; (540)  
 BISCOITOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE;  
 BISCOITOS COM COBERTURA DE SABOR A  
 CHOCOLATE; BISCOITOS COM COBERTURA  
 GLACÉ; BISCOITOS DE CHOCOLATE; BISCOITOS  
 DE MANTEIGA; BISCOITOS DOCES PARA  
 CONSUMO HUMANO; BOLACHAS; BOLACHAS  
 COM COBERTURA DE CHOCOLATE; BOLACHAS DE  
 AMÊNDOA; BOLACHAS DE CHOCOLATE E  
 CARAMELO; BOLACHAS PARA ACOMPANHAR  
 QUEIJOS; BOLACHAS TIPO WAFER COBERTAS DE  
 CHOCOLATE; BOLACHAS WAFERS EM PALITOS;  
 BOLINHOS DE MASSA FRITA; BOLO DE AMÊNDOA;  
 BOLO DE CHOCOLATE; BOLO DE GULOSEIMAS;  
 BOLO DE MELAÇO; BOLO DE PEQUENO-ALMOÇO;  
 BOLOS; BOLO EM CAMADAS DE CHOCOLATE COM  
 PÃO-DE-LÓ DE CHOCOLATE; BOLOS COBERTOS DE  
 CHOCOLATE; BOLOS CONGELADOS; BOLOS DE  
 CHOCOLATE; BOLOS DE FRUTA; BOLOS DE  
 GELADO DE IOGURTE; BOLOS DE MORANGO;  
 BOLOS DE NATA; BOLOS DE PASTELARIA COM  
 FRUTA; BOLOS DE PASTELARIA CONTENDO  
 FRUTA; CROCANTE; CREPES; CONFEITARIA DE  
 FARINHA; BOLOS PEQUENOS (PASTELARIA);  
 BRIOCHES DE CREME; BROWNIES DE  
 CHOCOLATE; EMPADAS [SALGADOS];  
 ESPECIALIDADES DE BOLOS; FOLHADOS  
 FRESCOS; GATEAUX (BOLO); MADALENAS;  
 MASSA DE PASTELARIA; MASSA DE PASTELEIRO;  
 MIL-FOLHAS; MUFFINS; PASTÉIS DE NATA;  
 PASTÉIS CONTENDO NATAS; PASTÉIS CONTENDO  
 NATAS E FRUTA; PRODUTOS DE PASTELARIA;  
 PASTELARIA DE LONGA DURAÇÃO; PASTELARIA  
 FOLHADA; PASTELARIA SALGADA; PORÇÃO DE  
 BISCOITOS AMANTEIGADOS REVESTIDOS COM  
 COBERTURA DE SABOR A CHOCOLATE;  
 PRODUTOS DE BISCOITARIA; PRODUTOS DE  
 PASTELARIA COM RECHEIO DE FRUTAS;  
 SOBREMESAS PREPARADAS (PASTELARIA);  
 SNACKS DE BOLOS DE FRUTAS; PRODUTOS DE  
 PASTELARIA DE AMÊNDOA; QUEQUES; SUSPIROS;  
 TARTES; TARTES [DOCES OU SALGADAS];  
 TARTES, DOCES OU SALGADAS; TORTAS;  
 WAFERS; WAFERS (BOLACHAS DE BAUNILHA);  
 WAFERS [ALIMENTOS]

(591)  
 (540)



(531) 2.1.11 ; 5.7.2 ; 6.7.8 ; 11.1.9 ; 24.17.1 ; 26.2.1



(531) 26.4.7 ; 26.4.18 ; 27.99.19

(210) **681072** MNA  
 (220) 2022.02.16

(300)  
 (730) PT ALBISABORES - IMPORTAÇÃO E  
 EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS  
 ALIMENTARES, UNIPessoal LDA  
 (511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E  
 ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE  
 PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO;  
 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E  
 PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE  
 PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE  
 PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE  
 COMERCIALIZAÇÃO

(591)  
 (540)

WWW.FITONLINE.PT

(210) **681074** MNA  
 (220) 2022.02.16

(300)  
 (730) PT MARINA DE PRAETERE E ALEXANDRA  
 MARQUES, MDCLINICA, LDA  
 (511) 41 FORMAÇÃO EM SAÚDE E BEM-ESTAR  
 44 CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS  
 DE SAÚDE; MEDICINA DENTÁRIA; CONSULTAS DE  
 ESTÉTICA

(591)  
 (540)



(531) 2.1.97 ; 27.5.1 ; 27.5.17

(210) **681071** MNA  
 (220) 2022.02.16  
 (300)  
 (730) PT SALTAPATRÁS LDA  
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES

(210) **681075** MNA  
 (220) 2022.02.16  
 (300)  
 (730) PT JOÃO DAVID CORAÇÃO BOAVIDA  
 TRABULO

(511) 16 OBRAS DE ARTE E ESTATUETAS DE PAPEL E CARTÃO, E MODELOS DE ARQUITETOS; ARTE IMPRESSA; OBRAS PINTADAS; PINTURAS [QUADROS] EMOLDURADOS OU NÃO

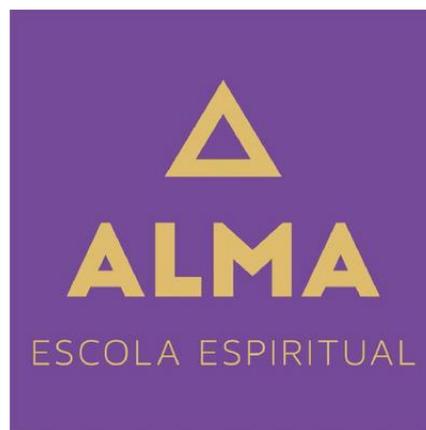
(591)

(540)



**AFRIKANIZM**

(531) 2.1.23 ; 27.5.1



(531) 26.3.1 ; 27.5.10 ; 27.5.17 ; 29.1.5 ; 29.1.97

(531) 2.1.23 ; 27.5.1

(210) **681079**

**MNA**

(220) 2022.02.16

(300)

(730) PT **SÉRGIO RICARDO MENDONÇA SERRANO**

(210) **681076**

**MNA**

(220) 2022.02.16

(300)

(730) PT **FERNANDO CARLOS FERREIRA UNIPESSOAL LDA**

(511) 32 CERVEJA E PRODUTOS DE CERVEJARIA

33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; CIDRA

(511) 06 PORTAS, PORTÕES, JANELAS E REVESTIMENTOS DE JANELA (METÁLICOS)

(591)

(540)



**DEMALUMAIS**

ALUMÍNIOS COMPROMETIDOS COM A QUALIDADE

(531) 27.5.10 ; 27.99.4



(531) 19.7.1

(210) **681078**

**MNA**

(220) 2022.02.16

(300)

(730) PT **SUSANA MARIA VIEIRA RAMOS**

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO

(591) #754b98;#debe6f;

(540)

(210) **681081**

**MNA**

(220) 2022.02.16

(300)

(730) PT **JOANA ANDREIA LAMEIRAS BAPTISTA**

(511) 24 TECIDOS; FELTROS TECIDOS; TECIDOS LAMINADOS; TECIDOS REVESTIDOS; TRELÇAS [TECIDOS]; TECIDOS FRISADOS; LENÇÓIS [TECIDOS]; TECIDOS INDUSTRIAIS; TECIDOS ESTAMPADOS; JÉRSEI [TECIDOS]; TECIDOS ELÁSTICOS; TECIDOS FLOCADOS; TECIDOS FELPUDOS; TECIDOS TRICOTADOS; TRICÔS (TECIDOS); FORROS [TECIDOS]; TECIDOS OLEADOS; FLANELA [TECIDOS]; SEDA [TECIDOS]; TECIDOS DE REFORÇO NÃO TECIDOS; TECIDOS DE

LÃ; TECIDOS EM LÃ; TECIDOS DE ALGODÃO; MATERIAIS DE FILTRAGEM EM PRODUTOS TÊXTEIS; MATÉRIAS FILTRANTES EM MATERIAIS TÊXTEIS; PRODUTOS TÊXTEIS E SUBSTITUTOS PARA PRODUTOS TÊXTEIS; MATÉRIAS FILTRANTES EM TECIDO; MATÉRIAS FILTRANTES EM TÊXTEIS; ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA; ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA PARA VESTUÁRIO; ARTIGOS TÊXTEIS EM PEÇA FEITOS DE ALGODÃO; ARTIGOS TECIDOS EM LINHO; ARTIGOS TECIDOS DE IMITAÇÃO EM COURO; ARTIGOS NÃO TECIDOS À PEÇA; ARTIGOS EM PEÇA FEITOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS NÃO TECIDOS; ARTIGOS EM PEÇA DE MATERIAL PLÁSTICO TECIDO; ARTIGOS EM PEÇA DE MATERIAIS TÊXTEIS LIGADOS COM MATÉRIAS PLÁSTICAS; ARTIGOS EM PEÇA DE MATERIAIS TÊXTEIS LIGADOS COM BORRACHAS; ARTIGOS DE TÊXTEIS SINTÉTICOS EM PEÇA; ARTIGOS DE FELTRO À PEÇA; ARTIGOS DE TARTÃ A METRO

26 ACESSÓRIOS PARA VESTIMENTAS, ARTIGOS DE COSTURA E ARTIGOS DECORATIVOS TÊXTEIS; AGULHAS E ALFINETES PARA ENTOMOLOGIA; BERLOQUES [SEM SER DE JOALHARIA OU PARA CHAVES, ARGOLAS OU CORRENTES]

(591)  
(540)



(531) 5.5.20

(210) **681085** MNA  
(220) 2022.02.16  
(300)  
(730) **PT OSÓRIO & GONÇALVES, S.A.**  
(511) 33 VINHOS  
(591)  
(540)

**INFINITUDE INDÍGENA  
BRANCO**

(210) **681097** MNA  
(220) 2022.02.16  
(300)  
(730) **PT CASA SANTOS LIMA - COMPANHIA DAS VINHAS, S.A.**  
(511) 33 VINHOS; VINHOS ESPUMANTES; AGUARDENTES; BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCEPTO CERVEJAS)

(591)  
(540)

**ATLÂNTICO SUL BY SANTOS  
LIMA**

(210) **681099** MNA  
(220) 2022.02.16  
(300)  
(730) **PT CASA SANTOS LIMA - COMPANHIA DAS VINHAS, S.A.**  
(511) 33 VINHOS; VINHOS ESPUMANTES; AGUARDENTES; BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCEPTO CERVEJAS)  
(591)  
(540)

**TRAVESSIA BY SANTOS LIMA**

(210) **681100** MNA  
(220) 2022.02.16  
(300)  
(730) **PT OINEG - CONSULTORIA DE GESTÃO, LDA.**  
(511) 33 VINHOS; VINHOS ESPUMANTES; AGUARDENTES; BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCEPTO CERVEJAS)  
(591)  
(540)

**PORTUGAL BRASIL**

(210) **681101** MNA  
(220) 2022.02.16  
(300)  
(730) **PT VINHOS DE PALHA - CANAS, LDA.**  
(511) 33 VINHO, VINHO LICOROSO E VINHO ESPUMANTE LISBOA, PRODUTOS QUE OBEDECEM AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA DO IG LISBOA  
(591)  
(540)

**LISBOA RIO**

(210) **681107** MNA  
(220) 2022.02.16  
(300)  
(730) **ES ITALFARMACO, S.A.**  
(511) 05 PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS, MÉDICAS E VETERINÁRIAS; PRODUTOS HIGIÊNICOS PARA USO MÉDICO; ALIMENTOS E SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS DE USO MEDICINAL OU VETERINÁRIO, ALIMENTOS PARA BEBÉS;

SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA HUMANOS E ANIMAIS; EMBALAGENS; EMPLASTROS, MATERIAL PARA PENSOS; MATÉRIAS PARA CHUMBAR OS DENTES, CERA DENTÁRIA

(591)

(540)

**COLEDÊ**

(210) **681127**

MNA

(220) 2022.02.15

(300)

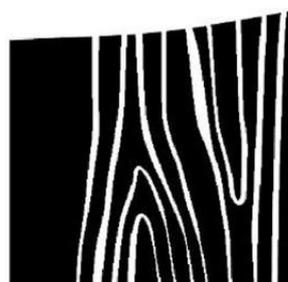
(730) **PT ELISABETE ALEXANDRA GONÇALVES VASSAL**

(511) 37 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS; APLICAÇÃO DE TINTAS DE PROTEÇÃO EM MADEIRA; COLOCAÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA ARTIFICIAL; COLOCAÇÃO DE PAVIMENTOS EM CAMADAS; COLOCAÇÃO DE PAVIMENTOS LAMINADOS; ENVERNIZAMENTO DE MATERIAIS EM MADEIRA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE POLIMENTO DO CHÃO; INFORMAÇÕES SOBRE REPARAÇÕES; INSTALAÇÃO DE COZINHAS; INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO PREFABRICADOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHAS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA; INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE ISOLAMENTO; INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO; INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA LOJAS; INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO POR MEDIDA; INSTALAÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA; INSTALAÇÃO DE PAVIMENTOS FALSOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS; INSTALAÇÃO DE PRODUTOS IMPERMEABILIZANTES EM SUBSOLOS; INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE SOALHOS; LIMPEZA DE REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS; LIXAMENTO DE SOALHOS; MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA; MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA ARTIFICIAL; MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS LAMINADOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS; MONTAGEM, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÓVEIS; POLIMENTO (LIMPEZA); REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA; REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS DE MADEIRA ARTIFICIAL; REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS LAMINADOS; REPARAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA ATRAVÉS DE POLIMENTO; SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE SOALHOS; SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA SOALHOS; SERVIÇOS REPARADORES PARA REVESTIMENTOS DE ESCADAS; TRABALHOS DE PINTURA E DE ENVERNIZAMENTO

40 CARPINTARIA

(591)

(540)



**VASSAL**  
pavimentos

(531) 25.7.22 ; 27.5.10

(210) **681128**

MNA

(220) 2022.02.15

(300)

(730) **PT MICAEL GARRIDO DE MEDEIROS**

(511) 28 EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO

(591)

(540)



(531) 3.9.13 ; 27.5.1

(210) **681129**

MNA

(220) 2022.02.15

(300)

(730) **PT JOMALOPES - FRUTARIAS, LDA**

(511) 31 FRUTA FRESCA; FRUTAS FRESCAS; FRUTAS FRESCAS, FRUTOS SECOS, LEGUMES E ERVAS  
39 TRANSPORTE DE FRUTA

(591) Pantone 7734 C;Pantone 152 C;Pantone 3514 C;Pantone 2299 C;Pantone 2295 C;Pantone 2318 C;

(540)



(531) 5.7.9 ; 5.7.22 ; 27.3.15 ; 27.5.17 ; 29.1.13

(210) **681131** MNA

(220) 2022.02.16

(300)

(730) PT **HL PLAZA - CLÍNICA INTERNACIONAL DE TAVIRA, LDA**

(511) 44 CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DA SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; MEDICINA DENTÁRIA; CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE; SERVIÇOS [MÉDICOS] DE ESTÂNCIAS DE SAÚDE

(591)

(540)

**CLÍNICA DO PLAZA**

(210) **681132** MNA

(220) 2022.02.16

(300)

(730) PT **FILIPE MANUEL VIEIRA GOMES FERREIRA**

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

(591)

(540)

**NI MICHI**

(210) **681133** MNA

(220) 2022.02.16

(300)

(730) PT **ANA PATRÍCIA MARTINS RIBEIRO**

(511) 44 SERVIÇOS DE MANICURE; SERVIÇOS DE ESTÉTICA

(591)

(540)



(531) 3.7.17 ; 26.1.3 ; 26.1.6 ; 26.1.20

(210) **681134** MNA

(220) 2022.02.16

(300)

(730) PT **VIRUM- CENTRO DE CABELEIREIROS E MASSAGENS S.A.**

(511) 03 PERFUMARIA E FRAGRÂNCIAS

26 CABELOS POSTIÇOS

44 SERVIÇOS DE CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; SERVIÇOS DE MANICURA E PEDICURE; SERVIÇOS DE MASSAGENS

(591)

(540)

**BENTO**  
cabeleireiros

*for gentlemen*



(531) 27.5.10 ; 27.5.14 ; 27.9.2

(210) **681135** MNA

(220) 2022.02.16

(300)

(730) PT **MARTA COSTA, UNIPESSOAL, LDA**

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

(591)

(540)

*Marta Costa*

Restaurante | Take-away

(531) 27.5.9

RELACIONADOS COM TRANSPORTE E  
ARMAZENAMENTO; EMBALAGEM E ENTREPÓSITO  
DE MERCADORIAS

(591)

(540)

(210) **681136** MNA

(220) 2022.02.16

(300)

(730) **PT SANDRA CLÁUDIA DE ALBERTO  
CUNHA FERREIRA**

(511) 39 AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS

(591)

(540)

**365TOTRAVEL**  
GET OUT OF YOUR PLACE

(531) 2.9.1 ; 18.5.1 ; 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **681137** MNA

(220) 2022.02.16

(300)

(730) **PT TRADIÇÕES E SABORES ÚNICOS LDA.**(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E  
BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO,  
ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O  
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS;  
ALUGUER DE MÓVEIS, ROUPA DE CASA,  
CONJUNTOS DE MESA E EQUIPAMENTO PARA  
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

(591)

(540)

**BAR DA PRAIA DE  
ALMOGRAVE**(210) **681139** MNA

(220) 2022.02.16

(300)

(730) **PT RANGEL INVEST - INVESTIMENTOS  
LOGÍSTICOS, S.A.**(511) 39 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO  
E RESERVA RELATIVOS A TRANSPORTES;  
TRANSPORTE; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE; SERVIÇOS DE EMBALAGEM E  
ARMAZENAGEM; SERVIÇOS DE ALUGUER**ARTRA**(210) **681141** MNA

(220) 2022.02.16

(300)

(730) **PT INVERTZO, LDA**(511) 14 ARTIGOS DE JOALHARIA; ITENS DE JOALHARIA;  
PRODUTOS DE JOALHARIA; INSTRUMENTOS DE  
RELOJOARIA

(591)

(540)

**INVERTZO**(210) **681142** MNA

(220) 2022.02.16

(300)

(730) **PT NUNO GONÇALO NUNES ORNELAS  
PERRY GOMES**(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E  
BEBIDAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO  
TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO  
HOTELEIRO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO;  
SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]

(591)

(540)

**VINHÁTICOS**(210) **681150** MNA

(220) 2022.02.17

(300)

(730) **PT CARINA ISABEL DE SOUSA MEALHA**(511) 43 ARRENDAMENTO DE QUARTOS;  
DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA  
ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO  
TEMPORÁRIO FORNECIDO POR CASAS DE  
TRANSIÇÃO; ALUGUER DE ALOJAMENTO  
TEMPORÁRIO; ALUGUER DE QUARTOS  
ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; HOTÉIS,  
POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA  
FÉRIAS E TURISMO; FORNECIMENTO DE  
ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO;  
FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS  
MOBILADOS; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO  
DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE  
AGÊNCIA DE ARRENDAMENTO DE ALOJAMENTO  
[TIME-SHARING]; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO;  
SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS;  
SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO];  
SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO DE ALOJAMENTO  
[TIME-SHARING]; RESERVA DE ALOJAMENTO  
TEMPORÁRIO VIA INTERNET; FORNECIMENTO DE

ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM APARTAMENTOS DE FÉRIAS; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS

(591)  
(540)

**KARMEA'S HOUSES**

45 CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

(591)  
(540)



(210) **681151** MNA  
(220) 2022.02.17  
(300)  
(730) **PT MARIA AUGUSTA DE JESUS LEMOS**  
(511) 29 GELEIAS, COMPOTAS, DOCES DE FRUTOS E LEGUMES PARA BARRAR

(591)  
(540)

**COM.FUSÃO DE SABORES**

(531) 27.5.1

(210) **681156** MNA  
(220) 2022.02.17  
(300)  
(730) **PT ANTÓNIO JOSÉ CABRITA MARTINS**  
(511) 38 TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS  
41 SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA TRANSMISSÃO ATRAVÉS DA INTERNET

(591)

(540)

**LIFE STYLE RADIO**

(210) **681216** MNA  
(220) 2022.02.15  
(300)  
(730) **PT MARIANA CARVALHAIS GONÇALVES UNIPESSOAL LDA**  
(511) 03 COSMÉTICOS PARA OS CABELOS; PRODUTOS PARA OS CUIDADOS DOS CABELOS  
26 CABELO; EXTENSÕES CAPILARES; FIOS DE CABELO (EXTENSÕES)  
44 EXTENSÕES PARA CABELO; CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE CABELEIREIROS

(591)  
(540)

**MERHAIR**

(210) **681211** MNA  
(220) 2022.02.15  
(300)  
(730) **PT ESIF, LDA**  
(511) 45 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO, SALVAMENTO, SEGURANÇA E EXECUÇÃO DA LEI

(591)

(540)

**T'AKI**

(210) **681217** MNA  
(220) 2022.02.16  
(300)  
(730) **PT SORAIA MILENE OLIVEIRA QUINTINHA**  
(511) 16 DECORAÇÕES EM PAPEL PARA FESTAS; EQUIPAMENTO PARA ARTES, ARTESANATOS E MODELAGEM  
41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]

(591) AMARELO; BRANCO; PRETO  
(540)

(210) **681215** MNA  
(220) 2022.02.15  
(300)  
(730) **PT FUTURE PARADIGM, LDA**  
(511) 35 CONSULTORIA EMPRESARIAL  
39 TRANSPORTES AÉREOS  
41 FORMAÇÃO PROFISSIONAL



(531) 5.7.12 ; 5.7.22 ; 26.1.16 ; 26.1.22 ; 27.5.13

(210) **681220** MNA  
 (220) 2022.02.16  
 (300)  
 (730) **PT SAMEIRO OLIVEIRA UNIPESSOAL LDA**  
 (511) 25 CALÇADO; VESTUÁRIO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA  
 (591)  
 (540)



(531) 9.1.10 ; 27.5.1

(210) **681221** MNA  
 (220) 2022.02.16  
 (300)  
 (730) **PT ANA SOFIA QUITINHA LOPES**  
 (511) 16 PAPEL E CARTÃO  
 21 UTENSÍLIOS DE MESA, COZINHA E RECIPIENTES  
 (591)  
 (540)



**Loja dos descartáveis**

(531) 19.1.4

(210) **681222** MNA  
 (220) 2022.02.16  
 (300)  
 (730) **PT SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.**  
 (511) 33 VINHO  
 (591)  
 (540)

**LAGAR DA RAVASQUEIRA**

(210) **681223** MNA  
 (220) 2022.02.16  
 (300)  
 (730) **PT CARM - CASA AGRÍCOLA ROBOREDO MADEIRA, S.A.**  
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);  
 ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; CIDRA; CIDRAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS  
 (591)  
 (540)

**VINZANO**

(210) **681224** MNA  
 (220) 2022.02.16  
 (300)  
 (730) **PT SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.**  
 (511) 33 VINHO  
 (591)  
 (540)

**LAGAR RAVASQUEIRA**

(210) **681225** MNA  
 (220) 2022.02.16  
 (300)  
 (730) **PT NEONERIS - GESTÃO DE NEGOCIOS, LDA.**  
 (511) 33 VINHO  
 (591)  
 (540)

**WINE OF DREAMS**

(210) **681226** MNA  
 (220) 2022.02.16

- (300)  
(730) **PT ÚNICA - ADEGA COOPERATIVA DO ALGARVE, CRL.**  
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA  
(591)  
(540)

VILLA DE PORCHES

---

- (210) **681227** MNA  
(220) 2022.02.16  
(300)  
(730) **PT VELVET MED - HEALTHCARE SOLUTIONS SA**  
(511) 05 PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS; PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS PARA USO HUMANO; SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS; SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONSUMO HUMANO; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS À BASE DE ÁCIDO FÓLICO  
(591) PANTONE 2738 C;  
(540)

**Sedanoct**

- (531) 27.5.17 ; 29.1.4
- 

- (210) **681232** MNA  
(220) 2022.02.16  
(300)  
(730) **PT SIMONE MARÍLIA CONSTANTINO DOS SANTOS**  
(511) 24 PRODUTOS TÊXTEIS E SUBSTITUTOS PARA PRODUTOS TÊXTEIS; TECIDOS  
25 VESTUÁRIO  
(591)  
(540)

KYTABA

---

- (210) **681382** MNA  
(220) 2022.02.16  
(300)  
(730) **PT EDGAR MANUEL PEDROSO JACINTO**  
(511) 37 SERVIÇOS DE CANALIZAÇÃO; SERVIÇOS CONTRATADOS PARA TRABALHOS DE ELETRICIDADE  
(591)  
(540)

MR SPARK

## Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
673066	2022.02.21	2022.02.21	QRU - QUINTA REABILITAÇÃO URBANA, LDA.	PT	43	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para seguintes serviços «educação; formação; divertimento» da classe 41ª, nos termos dos arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al. b); 229.º, n.º 2 e n.º 5 cpi 2018; 237.º do cpi.
673363	2022.02.21	2022.02.21	MAGMA TALENT STUDIO, LDA	PT	41	
676455	2022.02.22	2022.02.22	LUZITIC, SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, UNIPessoal LDA	PT	09 35 42	
676462	2022.02.22	2022.02.22	GURIPEDIL UNIP. LDA	PT	35	
676468	2022.02.22	2022.02.22	MARIA CRISTINA CUTRALE QUEIRÓS DE FARIA	PT	41	
676472	2022.02.22	2022.02.22	DOUROLÂNDIA - GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	PT	33	
676478	2022.02.22	2022.02.22	DETALHES FUNDAMENTAIS - S.A.	PT	36 37	
676495	2022.02.22	2022.02.22	ESTRELAS E CARAVELAS UNIPessoal LDA	PT	39 43	
676500	2022.02.22	2022.02.22	IBMC (INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR E CELULAR)	PT	42 44	
676507	2022.02.22	2022.02.22	HORTA DE FANARES, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, LDA	PT	31	
676509	2022.02.22	2022.02.22	LUIS MIGUEL DE JESUS BARBOSA	PT	33	
676516	2022.02.22	2022.02.22	SÓNIA MARGARIDA DE ALMEIDA LOPES	PT	03 05 10 14 18 20	
676522	2022.02.22	2022.02.22	OSCAR GUIMARAES UNIPessoal LDA	PT	44	
676523	2022.02.22	2022.02.22	JOSÉ CARLOS MOTA CATARINO	PT	36	
676525	2022.02.22	2022.02.22	NUNO TORRES PEREIRA FRANCO DE SOUSA	PT	20	
676531	2022.02.22	2022.02.22	PAULO JOSE MORAIS MATEUS	PT	11	
676535	2022.02.22	2022.02.22	LUÍS ANTÓNIO DE JESUS MATIAS	PT	41	
676538	2022.02.22	2022.02.22	MANUEL RAPOSO DE AGUIAR MONTEIRO	PT	41	
676545	2022.02.22	2022.02.22	MELISSA PEREIRA LOPES	PT	30	
676551	2022.02.22	2022.02.22	PHILIP MORRIS PRODUCTS S.A.	CH	34 41	
676567	2022.02.22	2022.02.22	SAUDE PORTUGAL-COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LDA	PT	03 05 10	
676568	2022.02.22	2022.02.22	ROSA MARIA SOUSA GONÇALVES	PT	35 41	
676569	2022.02.22	2022.02.22	DIOGO MENDES MORGADO	PT	25	
676572	2022.02.22	2022.02.22	LIGA PORTUGUESA DE FUTEBOL PROFISSIONAL	PT	35 36	
676575	2022.02.22	2022.02.22	MARIA EMÍLIA DOS SANTOS TEIXEIRA	PT	25	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
676580	2022.02.22	2022.02.22	PEDRO RODRIGUES DA SILVA CORREIA	PT	10 35 44	
676581	2022.02.22	2022.02.22	JOANA MORUJO LOURO VICENTE	PT	03	
676583	2022.02.22	2022.02.22	JORGE MILGUEL LOPES SIMÕES	PT	29	
676584	2022.02.22	2022.02.22	ENCOSTAS DO ALQUEVA - PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, S.A.	PT	33	
676585	2022.02.22	2022.02.22	LEONEL HENRIQUE FONSECA DA SILVA LOBÃO FERREIRA	PT	43	
676609	2022.02.22	2022.02.22	FÁBIO MANUEL GONÇALVES MARCOS	PT	43	
676611	2022.02.22	2022.02.22	PETERS & STEEG, LDA	PT	45	
676612	2022.02.22	2022.02.22	REMATES D'ALFAZEMA - UNIPESSOAL, LDA	PT	30	
676614	2022.02.22	2022.02.22	ROSA MARIA SOUSA GONÇALVES	PT	41	
676616	2022.02.22	2022.02.22	MARIA DE FÁTIMA	PT	29	
676617	2022.02.22	2022.02.22	JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS MORAIS	PT	32 33 43	
676621	2022.02.22	2022.02.22	THE PROCTER & GAMBLE COMPANY	US	03	
676622	2022.02.22	2022.02.22	THE PROCTER & GAMBLE COMPANY	US	03	
676639	2022.02.22	2022.02.22	JOSÉ ANTÓNIO MENDES GUIMARÃES	PT	25	
676650	2022.02.22	2022.02.22	MARIA CATARINA DA SILVA RODRIGUES	PT	30	

**Concessões - Marca de certificação ou garantia**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
676325	2022.02.22	2022.02.22	IMPrensa Nacional - Casa da Moeda S.A.	PT	35 38 42 45	
676327	2022.02.22	2022.02.22	IMPrensa Nacional - Casa da Moeda S.A.	PT	35 38 42	
676328	2022.02.22	2022.02.22	IMPrensa Nacional - Casa da Moeda S.A.	PT	35 42 45	
676329	2022.02.22	2022.02.22	IMPrensa Nacional - Casa da Moeda S.A.	PT	35 42	

**Vigências por sentença**

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
628552	2021.03.19	2022.01.07	EUROMADI IBERICA, S.A.	ES	29 30	sentença do tpi, juiz 3, proc. 195/21.0yhlsb, nega provimento ao recurso e mantém o despacho de concessão do registo. decisão singular do trl, secção p.i.c.r.s., julga a apelação improcedente e mantém a sentença recorrida
655031	2021.05.17	2021.12.07	MATEUS MARIA EVARISTO FLORÊNCIO PRIETO	PT	43	sentença do tpi, juiz 3, proc. 299/21.9yhlsb, indefere o recurso e mantém o despacho recorrido que concedeu o registo

## Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
659637	2021.02.24	2022.02.21	ALEXANDRE MESQUITA PEREIRA	PT	32	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi.
662045	2021.03.24	2022.02.21	JOÃO PEDRO MALHOA PINTO DOS SANTOS	PT	41	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi.
665715	2021.05.06	2022.02.21	JOSÉ DIAS FERREIRA SUCESSORES LDA	PT	02	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231 n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi.
665910	2021.05.10	2022.02.21	MURALHAS E DUENDES UNIPessoAL, LDA	PT	43	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231 n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi.
669294	2021.07.07	2022.02.21	RICARDO NUNO MARTINS TORRES SIMÕES	PT	35 41	artigos 232º, nº 1, alínea e b); 229º nº 5 do cpi.
670977	2021.08.06	2022.02.21	JOSÉ MARIA DE SACADURA BOTTE	MZ	43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi.
672537	2021.09.07	2022.02.22	PATRICIA ALEXANDRA CARVAS SANTOS BRAGA	PT	36	arts. 232.º, nº 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
672544	2021.09.08	2022.02.22	LUIS MIGUEL DA CUNHA CORREIA	PT	33	arts. 232.º, nº 1, al. b) e e); 229.º n.º 5 do cpi 2018
672646	2021.09.10	2022.02.21	MARIA RITA DE ALMEIDA PERES BEJA FALCÃO	PT	29	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi.
672706	2021.09.13	2022.02.22	JOAQUIM JOSÉ DA SILVA MALCATO	PT	05 35 38	arts. 209.º, nº 1, al. a); 231.º, nº 1, al.b); 229.º, nº 5 cpi 2018
672766	2021.09.14	2022.02.22	MARCELLO CORREA GOIS, UNIPessoAL, LDA	PT	43	arts. 232.º, nº 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
672851	2021.09.16	2022.02.22	PATRÍCIA ALEXANDRA MORUJO DE ABREU DA SILVA ROXO	PT	41	arts. 232.º, nº 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
672876	2021.09.15	2022.02.22	MUKITUR RAHMAN CHOWDHURY	PT	02 25 37	arts. 232.º, nº 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
673391	2021.09.30	2022.02.21	JORGE ALEXANDRE BECO	PT	41	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231 n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi.
673626	2021.10.07	2022.02.21	ASSOCIAÇÃO C.K.V. - CLUBE KARATÉ VALONGO	PT	28 41	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231 n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi.
673628	2021.10.07	2022.02.21	ANA RITA SANTOS VAZ	PT	35 44	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi.
673938	2021.10.12	2022.02.21	JOÃO FONTOURA MEDICINA DENTÁRIA LDA	PT	44	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi.
673951	2021.10.12	2022.02.21	NCONTAS - CONTABILIDADE E AUDITORIA, UNIPessoAL, LDA.	PT	35	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi.

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
674188	2021.10.14	2022.02.21	ANJOIL - SOCIEDADE ZONAS SERVIÇO ,LDA.	PT	43	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231 n.º 1 al. b) e 229.º n. 5 do cpi.
674194	2021.10.14	2022.02.21	APQV - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DA QUALIDADE DE VIDA	PT	41 42	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231 n.º 1 al. b) e 229.º n. 5 do cpi.
674546	2021.10.21	2022.02.21	ALMEIDA PINTO & FILHOS, LDA	PT	21 29 30 32 33	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231 n.º 1 al. b); 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n. 5 do cpi.
674557	2021.10.21	2022.02.21	LEONOR MARIA RODRIGUES CARRETO	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. d) e 229.º n.º 5 do cpi.
675215	2021.11.02	2022.02.21	CHRISTOPHE LIMA MONTEIRO	PT	29 30 31	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi.
675957	2021.11.11	2022.02.15	FCRD, LDA	PT	09 16 25 35 41 45	nos tremos da al b) do n.º n do art.23º do codigo da propriedade industrial

**Renovações**

N.ºs 172 968, 172 971, 187 302, 188 910, 189 546, 244 602, 250 576, 250 689, 252 544, 252 549, 252 550, 252 552, 252 553, 252 559, 252 560, 252 561, 252 568, 252 571, 252 574, 252 575, 356 893, 485 440, 491 893, 491 902, 497 157, 497 537, 497 662, 498 779, 499 415, 499 720, 499 721 e 499 971.

**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
478801	2011.08.16	2022.02.16	PT PORTUGAL, SGPS, S.A.	PT	
483427	2011.08.16	2022.02.16	MYSTIC SEA, S.A.	PT	
483723	2011.08.16	2022.02.16	PAULA MARISE MARTINS JORGE SIMÕES	PT	
483918	2011.08.16	2022.02.16	SIGNA DESIGN, LDA.	PT	
483957	2011.08.16	2022.02.16	PAULO ARAÚJO DE SOUSA	PT	
484039	2011.08.16	2022.02.16	IBERO MASSA FLORESTAL, UNIPessoal LIMITADA	PT	
484041	2011.08.16	2022.02.16	PATRÍCIO SAMPAIO RIBEIRO	PT	
484049	2011.08.16	2022.02.16	NICOLE SINARÉ TORRES MARTINS	PT	
484050	2011.08.16	2022.02.16	NICOLE SINARÉ TORRES MARTINS	PT	
484062	2011.08.16	2022.02.16	GEO EXPLORER - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, S.A.	PT	
484063	2011.08.16	2022.02.16	GEO EXPLORER - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, S.A.	PT	
484065	2011.08.16	2022.02.16	GEO EXPLORER - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, S.A.	PT	
484066	2011.08.16	2022.02.16	GEO EXPLORER - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, S.A.	PT	
484068	2011.08.16	2022.02.16	RICARDO DA SILVA MATIAS	PT	
484080	2011.08.16	2022.02.16	OCTÁVIO EDUARDO MONTEIRO TORRIE	PT	
484126	2011.08.16	2022.02.16	NICOLE SINARÉ TORRES MARTINS	PT	
484133	2011.08.16	2022.02.16	RIBAFREIXO - SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA.	PT	
484142	2011.08.16	2022.02.16	PLOT - CONTENT AGENCY, S.A.	PT	
484143	2011.08.16	2022.02.16	VALORES SGPS, S.A.	PT	
484144	2011.08.16	2022.02.16	VALORES SGPS, S.A.	PT	
484172	2011.08.16	2022.02.16	CUÉTARA, S.L.	ES	
484179	2011.08.16	2022.02.16	NUNO RAINHA	PT	
484185	2011.08.16	2022.02.16	MASTER DISTÂNCIA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL, UNIPessoal, LDA.	PT	
484209	2011.08.16	2022.02.16	RUI PEDRO MENDES ALVES	PT	
484219	2011.08.16	2022.02.16	GONÇALO DE OLIVEIRA GASPAR SERRENHO	PT	
484228	2011.08.16	2022.02.16	MGM - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO HOTELEIRA E TURÍSTICA, LDA.	PT	
484232	2011.08.16	2022.02.16	RJTV - RÁDIO, JORNAIS E TELEVISÃO, MEIOS, COMUNICAÇÃO E AUDIOVISUAIS, UNIPessoal, LDA.	PT	
484236	2011.08.16	2022.02.16	MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DE MAGALHÃES MACHADO	PT	
484240	2011.08.16	2022.02.16	TURISMO DE PORTUGAL, I.P.	PT	
484243	2011.08.16	2022.02.16	GRUPO "OS CALÊROS" DE MOURA	PT	
484244	2011.08.16	2022.02.16	PC-CONCEIÇÃO - INFORMÁTICA, UNIPessoal, LDA.	PT	
484249	2011.08.16	2022.02.16	NORSEA INVESTMENT CORP.	PT	
484250	2011.08.16	2022.02.16	NORSEA INVESTMENT CORP.	PT	
484257	2011.08.16	2022.02.16	RUI MANUEL DE SOUSA TEIXEIRA	PT	
484260	2011.08.16	2022.02.16	RODRIGUES PEDRO, UNIPessoal, LDA.	PT	
484269	2011.08.16	2022.02.16	MFIT - CENTRO DE BEM-ESTAR E EMAGRECIMENTO, LDA.	PT	
484271	2011.08.16	2022.02.16	VANESSA LOPES BARROS ALBERNAZ	PT	
484279	2011.08.16	2022.02.16	PEDRO MIGUEL PEREIRA DA SILVA	PT	
484282	2011.08.16	2022.02.16	ROSA MARIA MOREIRA DA SILVA MARTINS	PT	
484291	2011.08.16	2022.02.16	RAKESH HARICHANDRA KANABAR	PT	
484296	2011.08.16	2022.02.16	NERGA - NUCLEO EMPRESARIAL DA REGIÃO DA GUARDA - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL	PT	
484299	2011.08.16	2022.02.16	MARTINS & MIRANDA, LDA.	PT	
484318	2011.08.16	2022.02.16	TOPA & MARQUES, LDA.	PT	
484332	2011.08.16	2022.02.16	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E	PT	

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
484334	2011.08.16	2022.02.16	MULTIMÉDIA, S.A. TMN - TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS, S.A.	PT	
484346	2011.08.16	2022.02.16	CATARINA MAYER SIMÕES DE ALMEIDA VIEIRA DA FONSECA	PT	
484347	2011.08.16	2022.02.16	JOAQUIM PEREIRA RODRIGUES	PT	
484348	2011.08.16	2022.02.16	FRANCISCO PIMENTA	PT	
484350	2011.08.16	2022.02.16	OFERTALIVRE - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	
484355	2011.08.16	2022.02.16	WATER FUN, UNIPessoal, LDA.	PT	
484363	2011.08.16	2022.02.16	ANTÓNIO LUIS CASTRO DE SOUSA	PT	
484364	2011.08.16	2022.02.16	LUÍS FILIPE GOMES RODRIGUES	PT	
484365	2011.08.16	2022.02.16	TÂNIA SOFIA MATOS ANASTÁCIO	PT	
484366	2011.08.16	2022.02.16	RICARDO LUÍS RAMOS DA SILVA	PT	
484367	2011.08.16	2022.02.16	NELSON JOSÉ FERREIRA PINTO DA SILVA	PT	
484369	2011.08.16	2022.02.16	CONCEITOS IMBATÍVEIS - COMÉRCIO ELECTRÓNICO, UNIPessoal, LDA.	PT	
484371	2011.08.16	2022.02.16	LUÍS MIGUEL DE SÁ RIBEIRO	PT	
484372	2011.08.16	2022.02.16	JUAN ALBERTO RUIZ FIGUEROA	PT	
484374	2011.08.16	2022.02.16	GRX PORTUGAL, LDA.	PT	
484378	2011.08.16	2022.02.16	RODRIGO LUÍS BERNARDES DE MENDONÇA Mergulhão	PT	
484382	2011.08.16	2022.02.16	MISSION BRAND - ESTRATÉGIA DE MARCA, IDENTIDADE E IMAGEM, LDA.	PT	
484388	2011.08.16	2022.02.16	PEDRO ALTINO NOBRE MOREIRA DA SILVA	PT	
484437	2011.08.16	2022.02.16	CLENANCI DE SOUZA ARAUJO LOURENÇO	PT	
484478	2011.08.16	2022.02.16	PAULA MARIA LOPES DA SILVA	PT	
647484	2021.02.11	2022.02.16	LUÍS MIGUEL DA SILVA BAIÃO	PT	
648949	2021.02.11	2022.02.16	IMDADUL HAQUE	PT	
649624	2021.02.11	2022.02.16	GERAÇÃO DETERMINADA - AUTOMÓVEIS LDA	PT	
650160	2021.02.12	2022.02.16	MARLENE SUSANA MONTEIRO ALVES DE SOUSA	PT	
652191	2021.02.11	2022.02.16	ARRABELLIMMO LDA.	PT	
652346	2021.02.10	2022.02.16	ASPHALTSTRATEGY INVESTIMENTOS UNIPessoal LDA	PT	
652363	2021.02.10	2022.02.16	BRUNO MARTINS DE PINA	PT	
652494	2021.02.11	2022.02.16	FÁBIO DE JESUS DE CASTRO SIRGADO	PT	
653036	2021.02.10	2022.02.16	RUTE MARIA DA SILVA VARZEA	PT	
653095	2021.02.10	2022.02.16	EZURIMBOL - COMÉRCIO DE ELETRICIDADE LDA	PT	
653107	2021.02.10	2022.02.16	MYRLLEI LOPES DE QUEIROZ	PT	
653166	2021.02.11	2022.02.16	BINAY INTERNATIONAL LDA	PT	
653178	2021.02.10	2022.02.16	ENCOSTAS DO CÔA TURISMO NO ESPAÇO RURAL UNIPessoal LDA	PT	
653204	2021.02.11	2022.02.16	GONÇALO MANUEL AMARO BARATA PEREIRA DOS SANTOS	PT	
653206	2021.02.10	2022.02.16	OCEANO DE ESTÓRIAS, LDA	PT	
653207	2021.02.11	2022.02.16	NATHALIE ROQUE	PT	
653296	2021.02.10	2022.02.16	REINO FASCINANTE, LDA	PT	
653300	2021.02.10	2022.02.16	ANDRÉ FILIPE LEONARDO ROQUE MIRANDA	PT	
653313	2021.02.10	2022.02.16	JOSÉ LUIS RODRIGUES MIGUEL	PT	
653319	2021.02.10	2022.02.16	MARIA DO CÉU MARCELO CARDOSO	PT	
653326	2021.02.10	2022.02.16	MARTA RAQUEL CARDOSO MIRA	PT	
653365	2021.02.11	2022.02.16	BERNARDO D'OREY	PT	
653385	2021.02.10	2022.02.16	JF TELECOMUNICAÇÕES UNIPessoal, LDA	PT	
653446	2021.02.10	2022.02.16	CASA AGRÍCOLA ÁGUIA DE MOURA, UNIPessoal, LDA.	PT	
653448	2021.02.11	2022.02.16	LAETITIA FERNANDES	PT	
653462	2021.02.10	2022.02.16	WHYSTAR DELTA PT, LDA	PT	
653527	2021.02.11	2022.02.16	GERMINAL JOSÉ DA SILVA CORREIA	PT	
653624	2021.02.10	2022.02.16	MARIA JOSE RIBEIRO POÇO	PT	

### Outros Atos

**675908.** – LIMITADA A CLASSE 06 A. «AGULHETAS METÁLICAS; ARAME FARPADO; CORRENTES METÁLICAS; ELOS METÁLICOS PARA CORRENTES; GRAMPOS [GANCHOS] METÁLICOS; ESCADAS METÁLICAS; TENAZES [ALICATES] METÁLICAS; ROLDANAS METÁLICAS, SEM SER PARA MÁQUINAS; ANDAIMES METÁLICOS; ESCADAS PORTÁTEIS METÁLICAS; CAIXAS DE FERRAMENTAS EM METAL, VAZIAS; MALAS DE FERRAMENTAS EM METAL, VAZIAS.»

**Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação**

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
318160	2022.02.16	2022.02.21	VINTAGEPANÓPLIA, LDA.	
447728	2022.02.16	2022.02.21	SÍTIO DO LIVRO, LDA.	
452018	2022.02.16	2022.02.21	SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DO SOQUE, LDA.	
464733	2022.02.16	2022.02.21	MARIA HELENA DOMINGOS MARQUES	
464781	2022.02.16	2022.02.21	PUXACAR - REBOQUES, UNIPESSOAL, LDA.	
469139	2022.02.16	2022.02.21	UNIVERSIDADE DE LISBOA	
473825	2022.02.16	2022.02.21	VICENTE MANUEL MADEIRA COMBA	
632075	2022.02.16	2022.02.21	VICENTE MANUEL MADEIRA COMBA	
634245	2022.02.16	2022.02.21	MUNICÍPIO DO FUNDÃO	
636643	2022.02.16	2022.02.21	SCH - SOCIEDADE DE COMÉRCIO E SOLDADURA HÉLVÉTICAS, LDA	
637989	2022.02.16	2022.02.21	MEIOS & ENCARTE - UNIPESSOAL, LDA	
641115	2022.02.16	2022.02.21	MARIA JOÃO DE MELO SANTOS	
642778	2022.02.16	2022.02.21	CONDIÇÃO TEMPO,SA	
646493	2022.02.16	2022.02.21	SIMÃO DANIEL MAGALHÃES SANTOS DA SILVA GONÇALVES	

## REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

## Pedidos

De acordo com o artigo 244.º do Código da Propriedade Industrial, faz-se público que foram solicitados pedidos de proteção em Portugal para as marcas de registo internacional a seguir enumeradas, nos termos do Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas e do Protocolo relativo a esse Acordo; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, conforme o artigo 17.º do referido Código.

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1247517-E1	2021.11.22	MATRIZE HANDELS-GMBH	DE	16 35	
1256357-E1	2021.12.28	ALFABETA TEKSTÝL HAZIR GÝYÝM TÝC LTD. ÐTY.	TR	25 35	
1389039	2017.11.15	ACHMEA INTERNE DIENSTEN N.V	NL	09	
1640155	2021.10.05	LÝNK TASARIM VE DIÐ TÝCARET TEKSTÝL SANAYÝ ANONÝM ÐÝRKETÝ	TR	18 25	
1640168	2021.12.17	OBSHCHESTVO S OGRANICHENNOI OTVETSTVENNOST'YU LABORATORIYA SOVREMENNOGO ZDOROVYA	RU	05	
1640176	2021.06.08	DAIRY 4 FUN S.R.O.	CZ	29 30 32	
1640217	2021.11.30	JINAN GOLDENWORLD HIGHWAY INDUSTRY DEVELOPMENT CO., LTD.	CN	37	
1640283	2021.08.07	FRANZ PFENNIG	DE	06 07	
1640285	2021.11.30	EXTAGE CO., LTD	JP	33	
1640318	2021.12.17	OBSHCHESTVO S OGRANICHENNOI OTVETSTVENNOST'YU LABORATORIY SOVREMENNOGO ZDOROVYA	RU	05	
1640319	2021.12.17	OBSHCHESTVO S OGRANICHENNOI OTVETSTVENNOST'YU LABORATORIY SOVREMENNOGO ZDOROVYA	RU	05	
1640320	2021.12.17	OBSHCHESTVO S OGRANICHENNOI OTVETSTVENNOST'YU LABORATORIY SOVREMENNOGO ZDOROVYA	RU	05	
1640321	2021.12.17	OBSHCHESTVO S OGRANICHENNOI OTVETSTVENNOST'YU LABORATORIY SOVREMENNOGO ZDOROVYA	RU	05	
1640322	2021.12.17	OBSHCHESTVO S OGRANICHENNOI OTVETSTVENNOST'YU LABORATORIY SOVREMENNOGO ZDOROVYA	RU	05	
1640517	2021.11.25	BE FRUIT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.	BR	31	
1640524	2021.10.25	KATHARINA FASSBENDER	DE	18 25 26	
1640626	2021.12.02	SOREMARTEC S.A.	LU	30	
1640693	2021.11.25	HELLOWORK	FR	09 35 38 41 42 45	

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1640697	2021.03.15	HAN, MA EUM	US	03	
1640829	2021.10.09	QINGDAO D&E INTERNATIONAL TRADE CO., LTD.	CN	07 11 12	
1641016	2021.11.09	JOINT-STOCK COMPANY «DIGITAL HEALTH TECHNOLOGIES»	RU	35 36 42 44	
1641017	2021.11.09	JOINT-STOCK COMPANY «DIGITAL HEALTH TECHNOLOGIES»	RU	35 36 42 44	
1641051	2021.10.04	ZHANGJIAGANG TRANSERY CO., LTD	CN	21	

## Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1573816-E1	2021.08.10	2022.02.22	BESSION CHAUSSURES	FR	18 25	
1605350	2021.05.18	2022.02.22	QUANZHOU SHI XINGELUO ELECTRONIC COMMERCE CO., LTD.	CN	25	
1605408	2021.03.26	2022.02.22	YONGKANG JIENUO INDUSTRY AND TRADE CO., LTD.	CN	07	
1605538	2021.03.17	2022.02.22	MOV'IN	FR	25 28 35 41	
1605973	2021.05.21	2022.02.22	TUTA LLC	GE	37 39	
1606141	2021.03.26	2022.02.22	OBSHCHESTVO S OGRANICHENNOI OTVETSTVENNOSTYU «KIROVSKIJ ZAVOD ELEKTROMAGNITOV «DIMAL»	RU	07 09 37	
1606208	2021.05.12	2022.02.22	PINSALAB S.R.L.	IT	30 39 43	
1607355	2020.12.31	2022.02.22	ILYAS ELVAN	TR	03 05 16 35	
1608260	2021.06.21	2022.02.22	LAVIOSA CHIMICA MINERARIA S.P.A.	IT	01 19	
1608464	2021.06.09	2022.02.22	GUANGDONG SMARTER M&E TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	07	
1608492	2021.05.31	2022.02.22	HANGZHOU KEJI TRADING CO., LTD.	CN	09	
1608553	2021.06.03	2022.02.22	INDIVIDUAL ENTREPRENEUR IVKO OLEG MIKHAILOVICH	KZ	03 05 44	
1608666	2021.06.03	2022.02.22	HANGZHOU NANOCHAP ELECTRONICS CO., LTD.	CN	09 10	
1608788	2021.04.01	2022.02.22	BOUCLES ET FRISETTES	GA	03	
1611706	2021.06.09	2022.02.22	BESSION CHAUSSURES	FR	18 25	
1614861	2021.07.01	2022.02.22	BESSION CHAUSSURES	FR	18 25 35	
1617483	2021.07.22	2022.02.22	BESSION CHAUSSURES	FR	25	
1617647	2021.07.22	2022.02.22	BESSION CHAUSSURES	FR	25	
1617664	2021.08.05	2022.02.22	BESSION CHAUSSURES	FR	25	
1617667	2021.08.05	2022.02.22	BESSION CHAUSSURES	FR	18 25	
1618545	2021.08.05	2022.02.22	BESSION CHAUSSURES	FR	25	

## REGISTO DE LOGÓTIPOS

### Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **53412** **LOG**

(220) 2022.02.16

(730) **PT DOCUMÁTICA - SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE MEIOS DE PAGAMENTO E IMAGEM, LDA**

(512) 62090 OUTRAS ACTIVIDADES RELACIONADAS COM AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA

OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA.

(591) CASTANHO; VÁRIOS TONS DE VERMELHO; BRANCO.

(540)



(531) 15.9.18 ; 27.5.10 ; 29.1.1 ; 29.1.7

(531) 2.7.23 ; 27.5.10 ; 29.1.4

(210) **53415** **LOG**

(220) 2022.02.16

(730) **PT CENTRO SOCIAL BAPTISTA**

(512) 88990 OUTRAS ACTIVIDADES DE APOIO SOCIAL SEM ALOJAMENTO, N.E.

88990 - ATIVIDADE DE APOIO SOCIAL A PESSOAS IDOSAS SEM ALOJAMENTO 85100- EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR 88910 - ATIVIDADES DE CUIDADOS PARA CRIANÇAS SEM ALOJAMENTO

(591) PANTONE: 4025C; 349C; 7739C; 4025C; 2297C; 101C; 419C; 7732C; 627C; BLACK6C

(540)



(531) 2.7.23 ; 5.7.2 ; 20.7.2 ; 27.5.17 ; 29.1.13

(210) **53414** **LOG**

(220) 2022.02.16

(730) **PT CENTRO SOCIAL BAPTISTA**

(512) 88990 OUTRAS ACTIVIDADES DE APOIO SOCIAL SEM ALOJAMENTO, N.E.

88990 - ATIVIDADE DE APOIO SOCIAL A PESSOAS IDOSAS SEM ALOJAMENTO 85100 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR 88910 - ATIVIDADES DE CUIDADOS PARA CRIANÇAS SEM ALOJAMENTO

(591) PANTONE 7708C; 7698C

(540)



FUNDAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL  
DA IGREJA EVANGÉLICA BAPTISTA DO CACÉM

(210) **53419** **LOG**

(220) 2022.02.15

(730) **PT VITOR MANUEL MONTOURO SOARES**

(512) 94120 ACTIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES PROFISSIONAIS

DEFESA DOS INTERESSES DOS PARCEIROS E MOTORISTAS DA ATIVIDADE TVDE (TRANSPORTE INDIVIDUAL E REMUNERADO DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DESCARACTERIZADOS A PARTIR DE PLATAFORMA ELETRÓNICA.

(591) VERMELHO E BRANCO

(540)



(531) 2.9.20 ; 18.1.9 ; 29.1.1

---

(210) **53425** **LOG**

(220) 2022.02.16

(730) **PT RURALDESK - GAB APOIO AO  
AGRICULTOR LDA**

(512) 70220 OUTRAS ACTIVIDADES DE CONSULTORIA  
PARA OS NEGÓCIOS E A GESTÃO  
SERVIÇO DE ACONSELHAMENTO E SELECÇÃO DE  
PRODUTOS GOURMET OU PREMIUM

(591)

(540)

**CARNEIRO**

(531) 27.5.1

**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
53114	2022.02.22	2022.02.22	MIGUEL JOSÉ PEREIRA SALES CAVIQUE SANTOS	PT	

**Recusas**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
52746	2021.09.15	2022.02.22	O ABRIGO DA PASSARELA, LDA.	PT	art. 289.º, n.º 1, al. e); art. 229.º, n.º 5 por remissão do art. 287.º do cpi 2018.
52808	2021.09.29	2022.02.22	LUIS CASTRO FERNANDES	PT	nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 209.º, por remissão da alínea c) do n.º 1 do artigo 288.º do cpi e nos termos do n.º 4 do artigo 229.º, por remissão do artigo 287º do cpi
52899	2021.10.12	2022.02.21	LICINIO LOPES DE BRITO	PT	nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º; n.º 5 do artigo 229.º por remissão do artigo 287.º, todos do cpi.

## **Renovações**

N.ºs 25 599, 25 635 e 26 853.

**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
24295	2011.08.16	2022.02.16	RICARDO NASCIMENTO	PT	
24298	2011.08.16	2022.02.16	RICARDO DA SILVA MATIAS	PT	
24301	2011.08.16	2022.02.16	PÁGINAS ESPECIAIS, UNIPessoal LDA.	PT	
24305	2011.08.16	2022.02.16	TROPICALCOVER, UNIPessoal, LDA.	PT	
24310	2011.08.16	2022.02.16	T.S.F. - METALÚRGICA DE PRECISÃO, LDA.	PT	
24314	2011.08.16	2022.02.16	PROEF SGPS, S.A.	PT	
24319	2011.08.16	2022.02.16	MASTER DISTÂNCIA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL, UNIPessoal, LDA.	PT	
24338	2011.08.16	2022.02.16	PAULA CRISTINA VILELA DA SILVA CARVALHO MACHADO	PT	
24344	2011.08.16	2022.02.16	MESSIAS EMANUEL SOUSA TEVES	PT	
24347	2011.08.16	2022.02.16	MARCO ANTÓNIO SOBRAL REIS	PT	
24349	2011.08.16	2022.02.16	MARIA ODETE JESUS FERNANDES PRIMO	PT	
24350	2011.08.16	2022.02.16	SUSAN JANE GIBBIN	PT	
24351	2011.08.16	2022.02.16	SUSAN JANE GIBBIN	PT	
24355	2011.08.16	2022.02.16	TRIAF - SEGURANÇA E TELECOMUNICAÇÕES DE BRAGA, LDA.	PT	
24356	2011.08.16	2022.02.16	CLÍNICA DA DIABETES DRA. SÍLVIA ALÃO, LDA.	PT	
24357	2011.08.16	2022.02.16	THIBAUT DEMOUSTIER	PT	
24364	2011.08.16	2022.02.16	JOY DIVISION - UNIPessoal, LDA.	PT	
24369	2011.08.16	2022.02.16	MOMENTOS REDONDOS - ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA.	PT	
51220	2021.02.10	2022.02.16	PAPELARIA O CASTELO - UNIPessoal, LDA.	PT	
51234	2021.02.12	2022.02.16	DANIEL ALVES TEIXEIRA DA SILVA VALENTE	PT	

**Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação**

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
23032	2022.02.17	2022.02.21	MARIA TERESA SARMENTO GOMES MOTA	
24207	2022.02.17	2022.02.21	PETRO GRANDAIS - SOCIEDADE COMERCIAL DE AUTOMOVEIS E COMBUSTIVEIS, LDA.	
50109	2022.02.17	2022.02.21	VOGAMOMENTOS, UNIPESSOAL, LDA	
50617	2022.02.17	2022.02.21	ROZIMAR FREIRE DE SOUZA	

**Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho**

Processo Antigo	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
NOME DE ESTABELECIMENTO 32512	MARQUIFIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALUMÍNIOS, LDA	PT	LOGÓTIPO 53439

## AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

### **Jorge Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

### **João Mascarenhas de Vasconcelos**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

### **António João Coimbra da Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

### **João Pereira da Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

### **Vitor Hugo Ramalho da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

### **Jorge Afonso Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

### **Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone**

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

**Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

**Maria Eugénia Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Maria do Rosário May Pereira da Cruz**

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

**Nuno Cruz**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Raquel da Costa França**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

**António José Pissarra Dias Machado**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**José Eduardo de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**João Carlos Sardiña de Barros**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

**Francisco de Novaes C. B. S. Atayde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**Isabel Carvalho Franco**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Álvaro Albano Duarte Catana**

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

**José Eduardo Dinis de Carvalho**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Fernando António Ferreira Magno**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**António Côrte-Real**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**José Luís Arnaut**

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

**José Motta Veiga**

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

**Pedro da Silva Alves Moreira**

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**João Luís Garcia**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Manuel António Durães da Conceição Rocha**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

**Gonçalo de Magalhães Moreira Rato**

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

**José Raúl de Magalhães Simões**

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Maria das Dores Marques Banheiro Meira**

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

**Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira**

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

**Dina Maria Martins Pereira Soares**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

**Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha**

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

**Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga**

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

**Luís Silva Carvalho**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Alberto Canelas**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**César Manuel de Bessa Monteiro**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça**

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

**Miguel Camargo de Sousa Eiró**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

**Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão**

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

**Joaquim Maria Calado Marques**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

**José António dos Reis Martinez**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

**Ana Teresa Pulido**

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web: www.nga.pt

**Vera Araújo Arnaut**

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

**Luísa Guerreiro**

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

**Olga Maria Rocha da Cruz Landim**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

**Paulo Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

**Pedro Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

**Pedro Manuel Branco da Cruz**

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

**Vítor Luís Ribeiro Cardoso**

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasetentes@ribeirocardoso.com

**Abel Dário Pinto de Oliveira**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

**Alexandra Costa Paixão**

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

**Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Ana Maria Gonçalves Fidalgo**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

**Anabela Teixeira de Carvalho**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**António Jorge Mateus Andrade**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Bruno Braga da Cruz**

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

**Carla Maria Santos Pinheiro**

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira**

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

**Cristina Antónia de Almeida Carvalho**

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

**Filipe Teixeira Baptista**

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

**Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

**Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Inês de Carvalho Simões**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João M. Pimenta**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Sardinha**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**João Paulo Sena Mioludo**

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

**Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

**Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa**

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

**Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

**Maria Manuel Ramos Lucas**

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

**Maria Teresa Delgado**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

**Miguel Adolfo Coelho Quintans**

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

**Ricardo Souto Soares Henriques**

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

**Teresa Colaço Dias**

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

**Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia**

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

**Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia**

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

**Águeda Silva**

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

**Ana Bela Ferreira**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Margarida Martinho do Rosário**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

**Ana Rita Vilhena**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**António Trigueiros de Aragão**

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

**Carmina Cardoso**

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oa.pt.

**Elsa Guilherme**

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: +351 217801963
- E-mail: ebg@sgcr.pt

**Filipe Pedro**

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

**Francisca Ferreira Pinto**

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

**Hugo Monteiro de Queirós**

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

**Isabel Bairrão**

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

**Joana da Mata**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

**João Jorge**

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

**João Pedro Fazendeiro**

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

**Jorge Faustino**

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

**José de Novaes e Ataíde**

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

**Lídia Neves**

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

**Lourenço de Sampaio**

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

**Luís Humberto Ferreira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**Joana Fialho Pinto**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: JoanaFPinto@agcunhaferreira.pt

**Maria Cruz Garcia**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: mcruzgarcia@clarkemodet.com.pt
- Web: [www.clarkemodet.com](http://www.clarkemodet.com)

**Mário Castro Marques**

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

**Marisa Coimbra**

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: [www.srslegal.pt/pt/](http://www.srslegal.pt/pt/)

**Nuno Lourenço**

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: [www.todaypatents.com](http://www.todaypatents.com)

**Rodolfo Condessa**

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

**Rui Duarte Catana**

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarteassoc.com
- Web: [www.aduarteassoc.com](http://www.aduarteassoc.com)

**Rui Moreira de Resende**

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

**Sandra Martins Pinto**

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267, 4º Andar, Salas 5, 4000-288 PORTO
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

**Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**Vasco Stillwell D'Andrade**

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

**Vera Correia Alves**

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

**Ana Sofia Dinis Chaves**

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

**Ália Mohamade Amadá**

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

**Rita Milhões**

- Cartório: Zona Industrial Sapec Bay, Av do Rio Tejo, Lote 4 - 2910-440 SETÚBAL
- Tel.: 265721099
- E-mail: ritamilhoes-21212l@adv.oa.pt

**Daniel Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: [www.inventa.pt](http://www.inventa.pt)

**Tiago Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: [www.inventa.pt](http://www.inventa.pt)

**David Cardoso**

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

**Ágata Pinho**

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Ana Eugénio**

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

**Ana M. Sebastião**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cátia Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Joana Dez-Réis Grilo**

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

**Luís Caixinhas**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

**Ricardo Abrantes**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

**Patrícia Marques**

- Cartório: Associação Empresarial da Região de Leiria, Av. Bernardo Pimenta, sala 9, 2404-010 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Márcia Martinho da Rosa**

- Cartório: R. Dom Francisco Manuel de Melo,  
15, 3.º Andar, 1070-085 LISBOA
- Tel.: (+351) 210 545 500 - Fax: (+351) 213 978 754
- E-mail: marcia.rosa@rcf.pt

**Madalena Barradas**

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1.º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: mbarradas@herrero.pt

**Luís Teixeira**

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

**Manuel Cunha Ferreira**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

**Ana Fazendeiro**

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

**Vítor Palmela Fidalgo**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

**Sérgio Coimbra Henriques**

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

**Filipa Lopes Galvão**

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

**Jorge Manuel Vaz Machado**

- Cartório: Mouzinho de Albuquerque nº113, 5º Andar 4100-359PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventacom.com

**Vera Albino**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

**Maria João Pereira**

- Cartório: Rua Teixeira de Pascoais n.º 161, 5.º DT.º- 4800-073 GUIMARÃES
- Tel.: 910198735
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

**Mário Marques**

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

**Isaura Monteiro**

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, n.º 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

**Ana Rita Remígio**

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

**Daniela Dinis**

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

**Luís Pinto Monteiro**

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

**Cláudia Freixinho Serrano**

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

**David Marques**

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

**Filipe Funenga**

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

**Inês Monteiro Alves**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

**Mariana Bernardino Ferreira**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

**Patrícia Lima**

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

**Rita Mendonça**

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Rui do Nascimento Gomes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

**Vasco Rosa Dias**

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

**Joana Piriquito Santos**

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

**Sónia Mota Maia**

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

**Pedro Bacelar**

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

**Miguel Antunes de Resende**

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

**Luís Sommer Ribeiro**

- Cartório: Rua poeta Bocage n.º 2, piso 1, escritório E, 1600-233 LISBOA
- Tel: 217528104
- E-mail: luis.ribeiro@saveas.pt

**João Pereira Cabral**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventacom
- Web: www.inventa.pt

**João Francisco Sá**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventacom
- Web: www.inventa.pt

**Sousa Ribeiro**

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

**Evangelino Marques Ribeiro**

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

**Diogo Xavier Santos**

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Saulo Chanoca**

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

**Lígia Gata**

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiajata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

**Manuel Bastos Moniz Pereira**

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

**Ana Neves**

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, n.º 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

**Ana Plácido Martins**

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: anaplacidomartins-211561@adv.ao.pt

**André Sarmento**

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

**Miguel Vaz Serra**

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

**Leila Teixeira**

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

**Cristina de Castro**

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

**Mariana Belo de Oliveira**

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

**Natacha Batista**

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

**Raquel Antunes**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

**Sofia Rebelo Ladeira**

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

**Adriana Esteves**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

**Cláudia Tomás Pedro**

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

**Diana Pereira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

**Inês Sequeira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

**Joel David Rodrigues**

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

**Inês Guerra**

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Luísa Azevedo Soares Rodrigues**

- Cartório: Rua António da Silveira, 131 - 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

**Marina Ciriani**

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

**Miguel Bibe**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventacom.com

**Tiago Andrade**

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

**Cláudia Alexandra Maia do Couto**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

**Cristina Maria Sanches Simões de Faria**

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

**Diogo de Almeida Antunes**

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 - Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventacom.com

**Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

**Filipa João da Gama Franco Marques Pereira**

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

**Inês Duarte Tavares**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: itavares@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

**Joana Alves Coelho**

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

**Miguel Filipe Duarte**

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3º andar, 1000-093 LISBOA
- Tel.: +351 213815050
- E-mail: mduarte@clarkemodet.com.pt

**Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves**

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

**Diogo Frada Almeida**

- Cartório: Rua Castilho n.º 50 - 1250-071 LISBOA
- Tel.: 210958100 / 916258249 - Fax: 210958155
- E-mail: diogosoaresdealmeida@gmail.com

**Joana Eugénio**

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

**Júlia Alves Coutinho**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@inventa.pt

**Maria João Carapinha**

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoaoocarapinha@gmail.com

**Margarida Rossi**

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

**Miguel Maia**

- Cartório: Rua do Monte, n.º 112 - 4480-480 TOUGUES - VILA DO CONDE
- Tel.: 913434361
- E-mail: miguelmaia2@gmail.com

**Pedro Rebelo Tavares**

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

**Sílvia Vieira**

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt

**Vitor Sérgio Moreira**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

**PROCURADORES AUTORIZADOS**

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

**Artur Almeida Pinto Furtado da Luz**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA  
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714  
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

**Carlos António dos Santos Rodrigues**

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA  
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714  
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

**Ruy Pelayo de Sousa**

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO  
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728  
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

**Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA  
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596  
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

**Luís Reinaldo de Oliveira e Silva**

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA  
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842  
- E-mail: publamarca@iol.pt

**Carlos Eugénio Reis Nobre**

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA  
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352  
- E-mail: portugal@inventa.com  
- Web: www.inventa.pt

**Maria Margarida Gomes Sanches Nunes**

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA  
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012  
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

**José Roger Pimenta Rodrigues**

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX  
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686